



EM 15/07/2020

LEI ORDINÁRIA Nº 1317/2020

De 15 de julho de 2020

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tapurah em exercício, estado de Mato Grosso, **Senhora MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964, as **Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021**, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o **Poder Executivo, Poder Legislativo** e o Fundo de Previdência – **TAPURAH-PREVI**, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II. A estrutura e organização dos orçamentos;
- III. As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;
- IV. As diretrizes gerais para a execução dos orçamentos;
- V. As disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
- VII. Anexo de Metas Fiscais;
- VIII. Anexo de Riscos Fiscais;
- IX. As disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2021",



TAPURAH

PREFEITURA

as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do Manual de Demonstrativos Fiscais STN e Normais atuais do TCE-MT.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. Programa: instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
- II. Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III. Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV. Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.



CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I. Às ações relativas à saúde e assistência social;
- II. Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III. Ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV. Às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V. Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I. Mensagem;
- II. Texto da lei;
- III. Quadros orçamentários consolidados;
- IV. Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de Abril de 1964, são os seguintes:

- I. Evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;
- II. Evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;



TAPURAH

PREFEITURA

- III. Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas
- IV. Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- V. Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
- VI. Despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação;
- VII. Programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- VIII. Despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- IX. Despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

- I. Quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2017 a 2019 e previsão para 2021.
- II. Metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;
- III. Reserva de contingência;
- IV. Montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, até 30 de agosto de 2020, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal,



TAPURAH

PREFEITURA

observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2021, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro incluindo Fontes de Recursos, observando-se ainda o preconizado no artigo 42 e nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com limite de até 5% (cinco por cento) da Lei Orçamentária para 2021, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;
- II. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal de 1988 e artigos 7º, e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2021 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2021 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no inciso I do Art. 16º desta Lei, os créditos previstos no inciso II deste artigo.



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

- I. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/2000;
- II. Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
- III. Estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:

- I. Por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
- II. Que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite máximo para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I, art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- II. Sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;



TAPURAH

PREFEITURA

- III. Sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
- IV. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT.

§ 1º Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos deverão se submeter aos procedimentos definidos na Lei Federal nº 13.019/14, que dispõe sobre o chamamento público.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde autorizadas em lei específica e que atendam as condições previstas na Lei Complementar 101/00.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente ao máximo de 1,0% (um por cento), da receita total, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 25. A Lei Orçamentária para 2021 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. As destinações de recursos, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2021, conforme determinam a Constituição Estadual e o art. 100, § 1º da Constituição Federal, discriminando:



TAPURAH

PREFEITURA

- a) Órgão Devedor;
- b) Número de processos;
- c) Número do Precatório
- d) Data de Expedição do Precatório;
- e) Nome do Beneficiário;
- f) Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da contribuição de melhoria quando for o caso.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da dívida ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 29. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I. Elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II. Reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III. Aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV. Atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 32. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2021 somente poderão ser admitidos servidores se:

- I. Existirem cargos vagos a preencher;
- II. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III. Forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV. For observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do art. 16, quando aplicável e do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

§ 2º O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e testes seletivos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35. A Lei Orçamentária deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36. A realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 37. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver ultrapassado 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal serão adotadas as vedações estabelecidas nos incisos I ao V, parágrafo único do art. 22 da LRF, sendo:

- I. Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- II. Criação de cargo, emprego ou função;
- III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV. Provisão de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V. Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 38. Nas situações em que as medidas de recondução da despesa total com pessoal citadas no artigo anterior se mostrarem ineficientes, permanecendo a despesa acima de 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da LRF, verificado ao final do 2º quadrimestre, serão adotadas as seguintes medidas, sendo:

- I. Eliminação total de despesas com horas extras;
- II. Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em quaisquer dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as medidas estabelecidas nos incisos I e II, § 3º do art. 169 da Constituição Federal, sendo:

- I. Redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
- II. Exoneração dos servidores não estáveis.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e



TAPURAH

PREFEITURA

de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 41. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º A unidade responsável pela Coordenação do Controle Interno apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 42. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2021, excetuando:

- I. As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
- II. As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I. Redução de investimentos programados com recursos próprios.
- II. Eliminação de despesas com horas-extras;
- III. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V. Redução de gastos com combustíveis;

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 43. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 44. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, a programação financeira e o cronograma



TAPURAH

PREFEITURA

mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

§ 3º O desembolso dos créditos consignados ao Poder Legislativo realizado sob a forma de duodécimos deverá ser efetuado mensalmente no valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor total estabelecido na Lei Orçamentária, sendo vedado o repasse da parcela em valor inferior ou superior a 1/12 (um doze avos).

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 47. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2021, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8.666/93, devidamente atualizados.

Art. 48 – O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2020 o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2021, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Tapurah.

Art. 49. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Pagamento do serviço da dívida; e
- III. Transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.



TAPURAH

PREFEITURA

IV. 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tapurah em exercício, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

AUTOGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 028/2020

De 14 de julho de 2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **AELTON ANTÔNIO FIGUEIREDO**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou, o seguinte Projeto de Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964, as **Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021**, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o **Poder Executivo, Poder Legislativo** e o Fundo de Previdência – **TAPURAH-PREVI**, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II. A estrutura e organização dos orçamentos;
- III. As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;
- IV. As diretrizes gerais para a execução dos orçamentos;
- V. As disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
- VII. Anexo de Metas Fiscais;
- VIII. Anexo de Riscos Fiscais;
- IX. As disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2021", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

§ 1º Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do Manual de Demonstrativos Fiscais STN e Normais atuais do TCE-MT.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, **25% (vinte e cinco por cento)** da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º O Município deverá aplicar pelo menos **15% (Quinze por cento)** da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. Programa: instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
- II. Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III. Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV. Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Art. 4º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I. Às ações relativas à saúde e assistência social;
- II. Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III. Ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV. Às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V. Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I. Mensagem;
- II. Texto da lei;
- III. Quadros orçamentários consolidados;
- IV. Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de Abril de 1964, são os seguintes:

- I. Evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;
- II. Evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III. Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas
- IV. Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- V. Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
- VI. Despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação;



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

- VII. Programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- VIII. Despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- IX. Despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

- I. Quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2017 a 2019 e previsão para 2021.
- II. Metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;
- III. Reserva de contingência;
- IV. Montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, até 30 de agosto de 2020, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2021, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro incluindo Fontes de Recursos, observando-se ainda o preconizado no artigo 42 e no **inciso IV do § 1º** do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com limite de até **5% (cinco por cento)** da Lei Orçamentária para 2021, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

II - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal de 1988 e artigos 7º, e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, **desde que autorizado em lei específica** a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2021 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2021 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no inciso I do Art. 16º desta Lei, os créditos previstos no inciso II deste artigo.

Art. 17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

- I. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/2000;
- II. Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

- III. Estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:

- I. Por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
- II. Que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite máximo para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I, art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- II. Sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
- III. Sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
- IV. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT.

§ 1º Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos deverão se submeter aos procedimentos definidos na Lei Federal nº 13.019/14, que dispõe sobre o chamamento público.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde autorizadas em lei específica e que atendam as condições previstas na Lei Complementar 101/00.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente ao máximo de 1,0% (um por cento), da receita total, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 25. A Lei Orçamentária para 2021 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. As destinações de recursos, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2021, conforme determinam a Constituição Estadual e o art. 100, § 1º da Constituição Federal, discriminando:

- a) Órgão Devedor;
- b) Número de processos;
- c) Número do Precatório
- d) Data de Expedição do Precatório;
- e) Nome do Beneficiário;
- f) Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO IV

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da contribuição de melhoria quando for o caso.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da dívida ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 29. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I. Elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II. Reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III. Aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV. Atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2021 somente poderão ser admitidos servidores se:

- I. Existirem cargos vagos a preencher;
- II. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III. Forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV. For observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do art. 16, quando aplicável e do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

§ 2º O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e testes seletivos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35. A Lei Orçamentária deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36. A realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 37. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver ultrapassado 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal serão adotadas as vedações estabelecidas nos incisos I ao V, parágrafo único do art. 22 da LRF, sendo:

- I. Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- II. Criação de cargo, emprego ou função;
- III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV. Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V. Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 38. Nas situações em que as medidas de recondução da despesa total com pessoal citadas no artigo anterior se mostrarem ineficientes, permanecendo a despesa acima de 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da LRF, verificado ao final do 2º quadrimestre, serão adotadas as seguintes medidas, sendo:

- I. Eliminação total de despesas com horas extras;
- II. Eliminação de vantagens concedidas a servidores;



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

III. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em quaisquer dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as medidas estabelecidas nos incisos I e II, § 3º do art. 169 da Constituição Federal, sendo:

- I. Redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
- II. Exoneração dos servidores não estáveis.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 41. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º A unidade responsável pela Coordenação do Controle Interno apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 42. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2021, excetuando:

- I. As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
- II. As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I. Redução de investimentos programados com recursos próprios.
- II. Eliminação de despesas com horas-extras;



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

- III. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V. Redução de gastos com combustíveis;

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 43. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 44. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

§ 3º O desembolso dos créditos consignados ao Poder Legislativo realizado sob a forma de duodécimos deverá ser efetuado mensalmente no valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor total estabelecido na Lei Orçamentária, sendo vedado o repasse da parcela em valor inferior ou superior a 1/12 (um doze avos).

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 47. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2021, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8.666/93, devidamente atualizados.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Art. 48 – O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2020 o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2021, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Tapurah.

Art. 49. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Pagamento do serviço da dívida; e
- III. Transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.
- IV. 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte


Daise Martins de Souza
1ª Secretária


Aelton Antonio Figueiredo
Presidente





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

**Emenda modificativa nº 01 ao Projeto de Lei 10/2020–
Altera os dispositivos do projeto de lei (LDO 2021).**

AUTOR: Comissão de Justiça e Redação

Artigo 1º: Altera os §§4º e 5º do art. 2º do projeto de lei

10/2020, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º.

.....

§4º. O município aplicará, no mínimo, **25% (vinte e cinco por cento)** da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na Manutenção e desenvolvimento do ensino.

§5º. O Município deverá aplicar pelo menos **15% (quinze por cento)** da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Artigo 2º: Altera os incisos I e II do art. 16 projeto de lei

10/2020, passando a ter a seguinte redação:

Art.16. (...)

[...]

I - Abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro incluindo Fontes de Recursos, observando-se ainda o preconizado no artigo 42 e no **inciso IV do § 1º** do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com limite de até **5% (cinco por cento)** da Lei Orçamentária para 2021, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

II - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal de 1988 e artigos 7º, e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, **desde que autorizado em lei específica** a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

2º Votos
Por unanimidade
Em Sessão de 14/02/20
Votos Contrários
Votos Favoráveis
APPROVADO

4º Votos
Por unanimidade
Em Sessão de 07/07/20
Votos Contrários
Votos Favoráveis
APPROVADO



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

Artigo 3º - As demais disposições do projeto de Lei 10/2020 permanecem inalteradas.

Artigo 4º- Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso,
aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

MENSAGEM AO PROJETO de Emenda Legislativa nº 01/2020 ao projeto de Lei Nº 102020 – Altera dispositivos do Projeto de Lei.

Senhores Vereadores,

A presente emenda modificativa ao Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer os índices mínimos a ser gastos com educação e saúde e adequar dispositivos do projeto de lei de acordo com a lei de responsabilidade fiscal.

Os §§4º e 5º do projeto de lei nº 10/2020 preveem respectivamente que será aplicado no mínimo 30% para educação e 22% para saúde, no entanto a Constituição Federal prevê o mínimo de 15% na saúde e 25% educação conforme dispõe o art. 198 e 212 da Constituição Federal, assim cabe adequação na LDO para prever o mínimo constitucional, tendo em vista que a imposição de um limite mínimo maior pode causar ao gestor responsabilização por descumprir a Lei de Diretrizes Orçamentárias, mesmo que cumpra o índice constitucional.

O inciso I do 16 do projeto de lei merecem adequação tendo em vista que autorizar um percentual de remanejamento muito alto pode levar a um descontrole das contas do município, sendo necessário assim reduzir este índice para que sempre que necessário remanejamentos, que seja encaminhado o projeto de lei e justificativa para que o poder legislativo autorize, ademais o o inciso II do art. 16 merece adequação a fim de estabelecer que a abertura de crédito por excesso de arrecadação deve ocorrer depois de previa autorização legislativa em lei específica.

A modificação do inciso II do art.16 da LDO de 2020 tem como objetivo cumprir o disposto no art. 5º da Lei 4.320/64 e o §4 do art. 5º da LRF uma vez que não pode ser incluída na LDO autorização para abertura de prever dotações imprecisas ou ilimitadas, sendo necessário a modificação do dispositivo para constar que para aberturar de crédito adicional, é necessário a indicação precisa da dotação que cobriria esse crédito, devendo ser apresentado lei específica quando for necessário abrir crédito adicional por excesso de arrecadação (convênios) com dotação específica.

Assim sendo, tal alteração é importantes para que o projeto de lei siga os tramite normal e esteja de acordo a lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal 4.320/64. Por isso a colaboração de todos os vereadores para aprovação dessa emenda ao projeto de lei é essencial.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

PARECER JURÍDICO

Projeto de lei nº 10/2020 – Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências

1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Lei nº 10/2020 que visa aprovar a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 (LDO de 2021) onde **estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2011**, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Tapurah, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

É o breve relatório

2. FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente cabe mencionar que cabe ao Chefe do Poder Executivo apresentar projeto de lei para tratar de Projetos de Lei relacionados aos orçamentos (plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual).

No presente caso o projeto de lei trata das Diretrizes Orçamentárias onde estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2021, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Tapurah, para o exercício de 2021. Mas nada impede que os vereadores apresentem emendas aos projetos de competência privativa do chefe do executivo, desde que **não impliquem em aumento de despesas** e nos relacionados com matéria orçamentária, desde que obedecidos os requisitos estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal, que devem ser simples reprodução do disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 166, da Constituição Federal.

Mas nada impede que os vereadores apresentem emendas aos projetos de competência privativa do chefe do executivo, desde que **não impliquem em aumento de despesas** e nos relacionados com matéria orçamentária, desde que obedecidos os requisitos estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal, que devem ser simples reprodução do disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 166, da Constituição Federal.

Nesses termos temos do art. 113 da Lei Orgânica Municipal de Tapurah:



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

Art. 113. Os projetos de leis relativos ao plano plurianual de investimento, e as diretrizes orçamentárias e os créditos adicionais serão apreciados pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos a qual caberá:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos e as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;

II - examinar e emitir parecer sobre planos e programas de investimentos e exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo de atuação das demais comissões da Câmara.

§ 1º. As emendas serão apresentadas na Comissão, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma regimental.

§ 2º. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual.

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotação para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida, ou:

III - sejam relacionadas:

- a) com correção de erros ou omissões, ou
- b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 3º. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Assim, podemos concluir que ao Poder Legislativo foi outorgada função direita de apresentar emendas ao projeto de lei orçamentária desde que não implique em aumento de despesa.

O poder de emenda é inerente à função parlamentar, em qualquer esfera de governo (federal, estadual e municipal). Via de regra, a Constituição permite a apresentação/aprovação de emendas aos projetos de lei que tramitem nas casas legislativas, desde que essas emendas não aumentem a despesa inicialmente prevista na proposição, a não ser quando se tratar do projeto da lei de orçamento anual, situação em que os parlamentares e comissões legislativas podem fazer remanejamentos de dotações orçamentárias, dentro dos limites estabelecidos constitucionalmente. A legislação que trata da elaboração de leis (Leis Complementares 95, de 1998, e 107, de 2001) também estabelece restrições ao poder de emenda de parlamentares, como, por exemplo, a regra que proíbe a inclusão de “matéria estranha” ao tema do projeto de lei.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

O prazo de envio dos Projetos de Leis Orçamentárias pelo Poder Executivo, conforme pode-se observar pelos artigos 112 e 114 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 112. A elaboração e a execução da lei orçamentária anual e plurianual de investimentos e diretrizes orçamentárias obedecerá as regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado, nas normas de direito financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica. (redação alterada pela emenda 09 de 18 de abril de 2017)

Parágrafo único - Até entrada em vigor de lei complementar que se refere o art. 165 §9º, I e II da Constituição Federal os projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e orçamentária anual serão enviados ao Poder Legislativo, pelo prefeito do Município, nos seguintes prazos: (incluído pela emenda 09 de 18 de abril de 2017)

I – projeto de lei do Plano Plurianual, até 31 de agosto do primeiro ano do mandato do Prefeito;

II – projeto de lei de diretrizes orçamentárias, será encaminhado até 31 de agosto no primeiro ano de mandato, e nos demais, até 30 de maio;

III – projeto de Lei do orçamento anual, até 30 de setembro.
(...)

Art. 114. O Prefeito enviará à Câmara no prazo consignado na lei complementar federal, a proposta de orçamento anual do município para o exercício seguinte.

§ 1º. O não cumprimento do disposto no capítulo deste artigo implicará a elaboração pela Câmara, independente do envio da proposta, tomando por base a lei orçamentária em vigor.

§ 2º. O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação do projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciado a votação da parte que deseja alterar.

Pois bem, até o presente momento não há Lei Complementar Federal que regulamente os prazos de envio das peças orçamentárias, previsto no art. 165, §9º da Constituição Federal, assim o assunto vem sendo regulamentando pelo Art. 35, §2º, incisos I ao III da ADCT até entrada em vigor de Lei Complementar Federal que regulamente o assunto.

Assim como não há ainda a Lei Complementar Federal, foi aprovado emenda a Lei Orgânica nº 09 de 18 de abril de 2017, alterando o artigo 113 da presente lei, passando a prever os prazos para envio das peças orçamentárias, dentre elas a LDO a ser apresentada pelo Poder Executivo no **primeiro ano de mandato até 31 de agosto e nos demais 30 de maio**, até que entre em vigor de lei complementar que regulamente o assunto. Com base nos prazos da Lei Orgânica de Tapurah, verifica-se que foi mandando o projeto de lei dentro desse prazo uma vez que foi remetido no dia 30 de maio de 2020, devendo então ser analisado o conteúdo do projeto de lei pela Câmara de Vereadores para posterior aprovação.

Está previsto no art. 9º que o Poder Legislativo encaminhará a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento sua **proposta orçamentária até 30**



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

de agosto de 2020, e o art. 46 do projeto de lei prevê que será enviado o **projeto de Lei Orçamentária para 2021 até 30 de setembro de 2021** nos termos do inciso III do parágrafo único do art. 112 da lei orgânica:

Lei Orgânica Municipal de Tapurah

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, até 30 de agosto de 2020, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

[...]

Art. 46º. O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2018 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2019, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Tapurah.

[...]

Ao passar a análise da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, verifico que foram apresentados os anexos que devem acompanhar o presente projeto de lei nos termos do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000):

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;
b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

c) (VETADO)

d) (VETADO)

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

II - (VETADO)

III - (VETADO)

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV - avaliação da situação financeira e atuarial;

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 4º A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente.

Assim com a apresentação dos referidos anexos, é possível a votação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias que esta em conformidade com a Lei nº 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, a Constituição e a Lei Orgânica do Município.

3. RECOMENDAÇÕES

Os §§4º e 5º do projeto de lei nº 10/2020 preveem respectivamente que será aplicado no mínimo 30% para educação e 22% para saúde, no entanto a Constituição Federal prevê o mínimo de 15% na saúde e 25% educação conforme dispõe o art. 198 e 212 da Constituição Federal, assim cabe análise da necessidade de impor um limite mínimo maior para execução da lei orçamentária :

Projeto de Lei 10/2020

.....

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2021", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do Manual de Demonstrativos Fiscais STN e Normais atuais do TCE-MT.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 30% (trinta por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º O Município deverá aplicar pelo menos 22% (vinte e dois por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Deve-se fazer uma ressalva quanto ao art. 16, inciso II do projeto de lei em questão, uma vez que prevê autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional por conta de recursos proveniente excesso de arrecadação, por fonte de recursos. Ocorre que o disposto no inciso II do art. 16 do Projeto de Lei trata de dotação ilimitada ou imprecisa a constar na Lei Orçamentária Anual, em discordância com o artigo 5º da Lei 4320/64 e o §4º do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000:

Art. 5º. A Lei de Orçamento não consignará dotações globais destinadas a atender indiferentemente a despesas de pessoal, material, serviços de terceiros, transferências ou quaisquer outras, ressalvado o disposto no artigo 20 e seu parágrafo único.

Lei Complementar 101/2000:

Art. 5º. O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar;
(...)

§ 4º. É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Assim, essa autorização não pode ser incluída na Lei Orçamentária uma vez que não se podem prever dotações imprecisas ou ilimitadas conforme previsão do artigo 5º da Lei 4.320/64 e o §4º do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, recomendando-se a apresentação de emenda modificativa ao inciso I e II do artigo 16º do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, uma vez que para aberturar de crédito adicional, é necessário a indicação precisa da dotação que cobriria esse crédito, devendo ser apresentado lei específica quando for necessário abrir crédito adicional por excesso de arrecadação com dotação específica:

Redação Proposta:

Art.16. (...)

[...]



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

I - Abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro incluindo Fontes de Recursos, observando-se ainda o preconizado no artigo 42 e no **inciso IV** do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com limite de até 20% (vinte por cento) da Lei Orçamentária para 2021, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

II - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal de 1988 e artigos 7º, e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, **desde autorizado em lei específica** a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

Redação Original:

Art.16. (...)

[...]

- I. Abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro incluindo Fontes de Recursos, observando-se ainda o preconizado no artigo 42 e nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com limite de até 20% (vinte por cento) da Lei Orçamentária para 2021, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;
- II. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal de 1988 e artigos 7º, e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

O art. 34 do projeto de lei prevê autorização para criar ou alterar cargo e funções, desde que observado a Lei de Responsabilidade fiscal, conforme podemos observar:

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do art. 16, quando aplicável e do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

No entanto devido a aprovação da Lei Complementar 173/2020, é necessário ter ressalvas quanto a criação de cargos, funções ou concessão de vantagens considerado as vedações impostas de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro d 2021, sendo necessário adequar a redação do dispositivo como possibilidade de benefícios pelo período



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

necessário para servidores envolvidos em enfrentamento de calamidade pública e pelo período em que perdurar a calamidade.

O art. 35 do projeto de lei prevê autorização para concessão de revisão geral anual aos servidores, conforme podemos ver:

Art. 35. A Lei Orçamentária deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Cabe mencionar que da Lei Complementar 173/2020 vetou reajuste de remuneração dos servidores públicos, e até o presente momento ainda não um entendimento consolidado pelos Tribunais de Contas, ou Tribunais de Justiça sobre esse assunto, sobre a possibilidade de concessão de RGA ou não, assim não é necessário alteração deste dispositivo, tendo em vista que se trata de uma autorização e caso haja um posicionamento sobre o assunto quanto a flexibilização da Lei Complementar 173/2020 para concessão de revisão geral anual já haverá autorização legislativa para tal ato.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendo pela viabilidade de aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, uma vez que o projeto de lei esta de acordo com a Lei 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal além de estar acompanhado dos anexos obrigatórios que são instrumentos indispensáveis para aprovação dessa lei, devendo ser observado as ressalvas feita nos parágrafos anteriores, deixando consignado a recomendação de emenda para alterar os incisos I e II do art. 16 do projeto de lei.

No que se refere ao mérito do referido Projeto não cabe este Procurador se pronunciar, uma vez que caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade e necessidade de aprovação, devendo ser respeitada para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

Tapurah-MT, 24 de junho de 2020.


TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAÚJO
Procurador Jurídico
Portaria 09/2016 – OAB/MT 18697



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.715 – CENTRO- CEP 78.555-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 010/2020 Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentaria de 2021 e dá outras providências.

RELATOR:- Anilson Antônio Martins

RELATÓRIO:- A Comissão de Finanças e Orçamentos entra em Plenário com o Projeto de Lei nº 010/2020, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

VOTO:- Três (03) votos favoráveis.

CONCLUSÃO: A Comissão de Finanças e Orçamentos emite parecer favorável ao Projeto de Lei nº 010/2020 Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentaria de 2021 e dá outras providências.

Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 03 dias do mês de julho de 2.020.

Anilson Antônio Martins
Presidente

Alcione José Biasi
Secretário

Odair Cesar Nunes
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT.
TEL: (066) 3547-1341

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 019/2020 Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentaria de 2021 e dá outras providências.

RELATOR:- Alessandro Carderalli

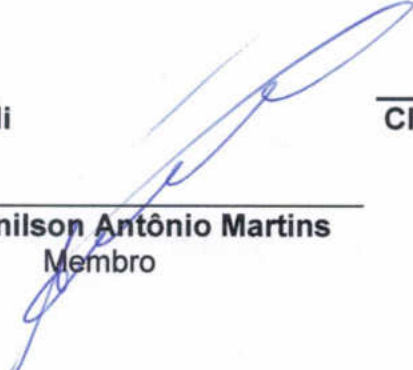
RELATÓRIO: A Comissão de Justiça e Redação entra em plenário com o Projeto de Lei Nº 010/2020, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

EXAME DA MATÉRIA

- 1 - **CONSTITUCIONALIDADE:** O Projeto cumpre todas as normas constitucionais;
- 2 - **LEGALIDADE:** O Projeto atende a todos os aspectos legais;
- 3 - **REGIMENTALIDADE:** O Projeto atendeu a todas as normas de trâmite Regimental;
- 4 - **VOTO:** (03) Três votos favoráveis ao veto.
- 5 - **CONCLUSÃO:** A Comissão de Justiça e Redação emite parecer **favorável** ao Projeto de Lei nº 019/2020 Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentaria de 2021 e dá outras providências.

Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 03 dias do mês de julho de 2.020.


Alessandro Carderalli
Presidente


Anilson Antônio Martins
Membro


Cleomar Eterno de Campos
Secretário

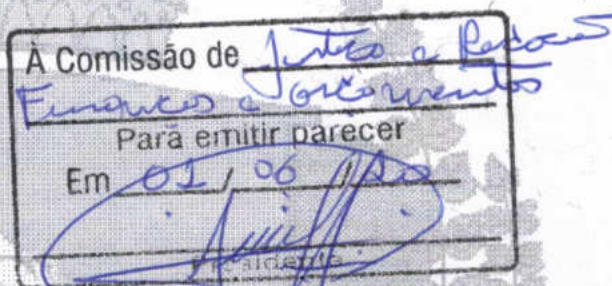


TAPURAH
PREFEITURA

OFÍCIO. Nº 015/2020/DPLAN/PMT

Tapurah, 28 de maio de 2020

Ao Excelentíssimo Sr.
Aelton Antônio Figueiredo
Presidente da Câmara de Vereadores
Tapurah – MT



Senhor Presidente,

Vimos pelo presente encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis o projeto de lei ordinária nº 010/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021.

Ao ensejo, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos e renovamos os votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**CLEYTON
DUDA
MACEDO**

CLEYTON DUDA MACEDO

Diretor de Planejamento Estratégico

Assinado digitalmente por CLEYTON DUDA
MACEDO
DN: C=BR, OU=SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO, O=PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAPURAH, CN=CLEYTON DUDA MACEDO,
E=processodigital@tapurah.mt.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Tapurah, Estado de Mato Grosso
Data: 2020-05-28 09:20:17
Foxit Reader Versão: 9.6.0



TAPURAH
PREFEITURA

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PLDO 2021

Av. Rio de Janeiro, Nº 125, Centro | CEP: 78.573-000 | Tapurah-MT

CNPJ: 24.772.253/0001-41 | Tel. (66) 3547-3600 | www.tapurah.mt.gov.br



TAPURAH

PREFEITURA

2º Voto

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10/2020

APPROVADO	Por	<u>Leonirino do</u>	De 23 de abril de 2020
	Em Sessão de	<u>14/04/20</u>	
	Votos Contrários	<u>02</u>	
	Votos Favoráveis	<u>08</u>	
Presidente			

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964, as **Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021**, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o **Poder Executivo, Poder Legislativo** e o Fundo de Previdência – **TAPURAH-PREVI**, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II. A estrutura e organização dos orçamentos;
- III. As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;
- IV. As diretrizes gerais para a execução dos orçamentos;
- V. As disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
- VII. Anexo de Metas Fiscais;
- VIII. Anexo de Riscos Fiscais;
- IX. As disposições gerais.

APPROVADO	Por	<u>Leonirino do</u>
	Em Sessão de	<u>24/04/20</u>
	Votos Contrários	<u>02</u>
	Votos Favoráveis	<u>08</u>



CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2021", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do Manual de Demonstrativos Fiscais STN e Normais atuais do TCE-MT.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 30% (trinta por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º O Município deverá aplicar pelo menos 22% (vinte e dois por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. Programa: instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
- II. Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo



contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

- III. Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV. Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos



TAPURAH

PREFEITURA

e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I. Às ações relativas à saúde e assistência social;
- II. Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III. Ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV. Às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V. Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I. Mensagem;
- II. Texto da lei;
- III. Quadros orçamentários consolidados;
- IV. Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de Abril de 1964, são os seguintes:

- I. Evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;
- II. Evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III. Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV. Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- V. Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;



TAPURAH

PREFEITURA

- VI. Despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação;
- VII. Programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- VIII. Despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- IX. Despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

- I. Quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2017 a 2019 e previsão para 2021.
- II. Metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;
- III. Reserva de contingência;
- IV. Montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, até 30 de agosto de 2020, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2021, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro incluindo Fontes de Recursos, observando-se ainda o preconizado no artigo 42 e nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei



TAPURAH

PREFEITURA

Federal nº 4.320/64, com limite de até 20% (vinte por cento) da Lei Orçamentária para 2021, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

- II. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal de 1988 e artigos 7º, e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2021 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2021 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no inciso I do Art. 16º desta Lei, os créditos previstos no inciso II deste artigo.

Art. 17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

- I. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/2000;
- II. Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
- III. Estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:

- I. Por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
- II. Que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite máximo para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I, art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- II. Sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
- III. Sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
- IV. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT.

§ 1º Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos deverão se submeter aos procedimentos definidos na Lei Federal nº 13.019/14, que dispõe sobre o chamamento público.



TAPURAH

PREFEITURA

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art.22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde autorizadas em lei específica e que atendam as condições previstas na Lei Complementar 101/00.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente ao máximo de 1,0% (um por cento), da receita total, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 25. A Lei Orçamentária para 2021 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. As destinações de recursos, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem



TAPURAH

PREFEITURA

incluídos na proposta orçamentária para 2021, conforme determinam a Constituição Estadual e o art. 100, § 1º da Constituição Federal, discriminando:

- a) Órgão Devedor;
- b) Número de processos;
- c) Número do Precatório
- d) Data de Expedição do Precatório;
- e) Nome do Beneficiário;
- f) Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da contribuição de melhoria quando for o caso.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da dívida ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 29. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I. Elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II. Reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III. Aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV. Atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2021 somente poderão ser admitidos servidores se:

- I. Existirem cargos vagos a preencher;
- II. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III. Forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV. For observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do art. 16, quando aplicável e do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.



TAPURAH

PREFEITURA

§ 2º O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e testes seletivos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35. A Lei Orçamentária deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36. A realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 37. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver ultrapassado 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal serão adotadas as vedações estabelecidas nos incisos I ao V, parágrafo único do art. 22 da LRF, sendo:

- I. Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- II. Criação de cargo, emprego ou função;
- III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV. Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;



TAPURAH

PREFEITURA

- V. Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 38. Nas situações em que as medidas de recondução da despesa total com pessoal citadas no artigo anterior se mostrarem ineficientes, permanecendo a despesa acima de 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da LRF, verificado ao final do 2º quadrimestre, serão adotadas as seguintes medidas, sendo:

- I. Eliminação total de despesas com horas extras;
- II. Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em quaisquer dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as medidas estabelecidas nos incisos I e II, § 3º do art. 169 da Constituição Federal, sendo:

- I. Redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
- II. Exoneração dos servidores não estáveis.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 41. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.



TAPURAH

PREFEITURA

§ 1º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º A unidade responsável pela Coordenação do Controle Interno apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 42. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2021, excetuando:

- I. As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
- II. As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I. Redução de investimentos programados com recursos próprios.
- II. Eliminação de despesas com horas-extras;
- III. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V. Redução de gastos com combustíveis;

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 43. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do



TAPURAH

PREFEITURA

disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 44. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

§ 3º O desembolso dos créditos consignados ao Poder Legislativo realizado sob a forma de duodécimos deverá ser efetuado mensalmente no valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor total estabelecido na Lei Orçamentária, sendo vedado o repasse da parcela em valor inferior ou superior a 1/12 (um doze avos).

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 47. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2021,



TAPURAH

PREFEITURA

a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8.666/93, devidamente atualizados.

Art. 48 – O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2020 o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2021, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Tapurah.

Art. 49. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Pagamento do serviço da dívida; e
- III. Transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.
- IV. 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

**IRALDO
EBERTZ:**
34581235987

IRALDO EBERTZ

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por IRALDO EBERTZ:
34581235987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR VARZEA
GRANDE CERTIFICADORA,
OU=21684498000129, CN=IRALDO
EBERTZ.34581235987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Tapurah, Estado de Mato
Grosso
Data: 2020-05-28 08:21:24
Foxit Reader Versão: 9.6.0



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH					
UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL					
PROGRAMA: 0200 PROCESSO LEGISLATIVO					
OBJETIVO: PROCESSO LEGISLATIVO					
PÚBLICO ALVO: PROCESSO LEGISLATIVO					
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023
PRODUTO					TOTAL
10038 OBRAS E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	META FINANCEIRA	PROJETO	328.000,00	335.000,00	337.000,00
PRODUTO	UN - UNIDADE		1,00		1.000.000,00
10039 OBRAS E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	META FINANCEIRA	PROJETO	120.000,00	121.000,00	122.500,00
PRODUTO	UN - UNIDADE		1,00		363.500,00
20095 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	META FINANCEIRA	ATIVIDADE	970.000,00	975.000,00	990.000,00
PRODUTO	UN - UNIDADE		24,00		2.935.000,00
20102 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SUBSÍDIO DOS VEREADORES	META FINANCEIRA	ATIVIDADE	1.061.000,00	1.065.000,00	1.080.000,00
PRODUTO	UN - UNIDADE		24,00		3.206.000,00
20103 MANUTER OS ENCARGOS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	META FINANCEIRA	ATIVIDADE	120.000,00	121.000,00	122.000,00
PRODUTO	UN - UNIDADE		12,00		363.000,00
20104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES CÂMARA	META FINANCEIRA	ATIVIDADE	1.000,00	1.000,00	1.000,00
PRODUTO	UN - UNIDADE		12,00		3.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			2.600.000,00	2.618.000,00	2.652.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			2.600.000,00	2.618.000,00	2.652.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			2.600.000,00	2.618.000,00	2.652.500,00
ÓRGÃO: 02 CABINETE DO PREFEITO					
UNIDADE: 001 CABINETE DO PREFEITO					
PROGRAMA: 0201 APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PREFEITO					
OBJETIVO: COORDENAR O PLANEJAMENTO E A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, A AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS PROGRAMAS DO GOVERNO MUNICIPAL					
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS, SERVIDORES, POPULAÇÃO.					
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023
PRODUTO					TOTAL
10001 ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA O GABINETE DO PREFEITO	META FINANCEIRA	PROJETO	40.000,00	50.000,00	50.000,00
UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE		1,00		140.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

20001	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	724.700,00 48,00	748.400,00	773.000,00	2.246.100,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					764.700,00	798.400,00	823.000,00	2.386.100,00
PROGRAMA: 0243 APOIO ADMINISTRATIVO A SEGURANÇA PÚBLICA								
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO A FORÇA POLÍCIA DO MUNICÍPIO								
PÚBLICO ALVO: POLÍCIA CIVIL E MILITAR								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL		
20129	MANTER AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	95.000,00 24,00	95.000,00	95.000,00	285.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					95.000,00	95.000,00	95.000,00	285.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					859.700,00	893.400,00	918.000,00	2.671.100,00
UNIDADE: 002 ASSESSORIA DE GOVERNO								
PROGRAMA: 0201 APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PREFEITO								
OBJETIVO: COORDENAR O PLANEJAMENTO E A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, A AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS PROGRAMAS DO GOVERNO MUNICIPAL								
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS, SERVIDORES, POPULAÇÃO.								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL		
20134	MANTER AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE GOVERNO	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	625.500,00 36,00	645.300,00	666.300,00	1.937.100,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					625.500,00	645.300,00	666.300,00	1.937.100,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					625.500,00	645.300,00	666.300,00	1.937.100,00
UNIDADE: 003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
PROGRAMA: 0201 APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PREFEITO								
OBJETIVO: COORDENAR O PLANEJAMENTO E A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, A AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS PROGRAMAS DO GOVERNO MUNICIPAL								
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS, SERVIDORES, POPULAÇÃO.								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL		
20135	MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	173.700,00 36,00	180.900,00	186.200,00	540.800,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					173.700,00	180.900,00	186.200,00	540.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

UNIDADE: 004 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	2021	2022	2023	TOTAL
PROGRAMA: 0201 - APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PREFEITO						540.800,00
OBJETIVO: COORDENAR O PLANEJAMENTO E A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, A AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS PROGRAMAS DO GOVERNO MUNICIPAL						
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS, SERVIDORES, POPULAÇÃO.						
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
20136	MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE	833.100,00	861.400,00	889.500,00	2.584.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		META FINANCEIRA META FÍSICA	36,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			833.100,00	861.400,00	889.500,00	2.584.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			833.100,00	861.400,00	889.500,00	2.584.000,00
UNIDADE: 005 - UNIDADE DE SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO						
PROGRAMA: 0202 - APOIO AOS RESERVISTAS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA						
OBJETIVO: PROMOVER O INCENTIVO À CIDADANIA						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
20002	MANTER AS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E ELEITORAL	ATIVIDADE	94.500,00	116.600,00	118.700,00	329.800,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		META FINANCEIRA META FÍSICA	37,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			94.500,00	116.600,00	118.700,00	329.800,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			94.500,00	116.600,00	118.700,00	329.800,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			2.586.500,00	2.697.600,00	2.778.700,00	8.062.800,00
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO						
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO						
PROGRAMA: 0204 - APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
OBJETIVO: PROMOVER O APOIO ÀS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS.						
PÚBLICO ALVO: DEPARTAMENTOS E SERVIDORES						
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
10003	ADEQUAR AS ESTRUTURAS DO PAÇO MUNICIPAL	PROJETO	300.000,00	120.000,00	130.000,00	550.000,00
UNIDADE REFORMADA		META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

20131	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	737.500,00	750.000,00	773.500,00	2.261.000,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			META FÍSICA	36,00			
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	1.037.500,00	870.000,00	903.500,00	2.811.000,00
PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT								
OBJETIVO: PROMOVER A REDUÇÃO DE CUSTOS E PADRONIZAÇÃO DA QUALIDADE, ATRAVÉS DA CENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELAS SECRETARIAS.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.								
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
PRODUTO								
20005	OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	7.500,00	7.500,00	25.000,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			META FÍSICA	12,00			
20006	MANter A PADARIA MUNICIPAL	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.500,00	7.500,00	7.500,00	22.500,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			META FÍSICA	12,00			
20007	MANter AS ATIVIDADES DO CCT	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	9.000,00	9.000,00	9.000,00	27.000,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			META FÍSICA	12,00			
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	26.500,00	24.000,00	24.000,00	74.500,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	1.064.000,00	894.000,00	927.500,00	2.885.500,00
UNIDADE: 002 GESTÃO ADMINISTRATIVA								
PROGRAMA: 0204 APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
OBJETIVO: PROMOVER O APOIO ÀS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS.								
PÚBLICO ALVO: DEPARTAMENTOS E SERVIDORES								
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
PRODUTO								
10002	ADQUIRIR BENS MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	66.000,00	96.000,00	40.000,00	202.000,00
	UNIDADE ESTRUTURADA			META FÍSICA	1,00			
20003	MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.412.000,00	3.442.000,00	3.538.000,00	10.392.000,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			META FÍSICA	36,00			
20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	450.000,00	450.000,00	450.000,00	1.350.000,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			META FÍSICA	12,00			
20133	MANter AS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.090.500,00	1.106.000,00	1.148.500,00	3.345.000,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			META FÍSICA	36,00			
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	5.018.500,00	5.094.000,00	5.176.500,00	15.289.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	5.018.500,00	5.094.000,00	5.176.500,00	15.289.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

UNIDADE: 003 UNIDADE MUNICIPAL DO PROCON						
PROGRAMA: 0203 DEFESA DO CONSUMIDOR						
OBJETIVO: PROMOVER A DEFESA DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES POR MEIO DO PROCON MUNICIPAL.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
20004 MANTER AS ATIVIDADES DO PROCON	ANO	ATIVIDADE	117.000,00	117.700,00	118.500,00	353.200,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		META FINANCEIRA	37,00			
		META FÍSICA				
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			117.000,00	117.700,00	118.500,00	353.200,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			117.000,00	117.700,00	118.500,00	353.200,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			6.199.500,00	6.105.700,00	6.222.500,00	18.527.700,00
ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO						
PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT						
OBJETIVO: PROMOVER A REDUÇÃO DE CUSTOS E PADRONIZAÇÃO DA QUALIDADE, ATRAVÉS DA CENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELAS SECRETARIAS.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.						
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
20013 MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	ANO	ATIVIDADE	2.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		META FINANCEIRA	1,00			
		META FÍSICA				
20062 OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ANO	ATIVIDADE	30.000,00	31.000,00	32.000,00	93.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		META FINANCEIRA	12,00			
		META FÍSICA				
20063 MANTER A PADARIA MUNICIPAL	ANO	ATIVIDADE	8.000,00	8.000,00	8.000,00	24.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		META FINANCEIRA	12,00			
		META FÍSICA				
20064 MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	ANO	ATIVIDADE	11.000,00	11.000,00	12.000,00	34.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		META FINANCEIRA	12,00			
		META FÍSICA				
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			51.000,00	51.000,00	53.000,00	155.000,00
PROGRAMA: 0247 AÇÃO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA						
PÚBLICO ALVO: DEPARTAMENTO E SERVIDORES						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
10024 ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	UN - UNIDADE	PROJETO	100.000,00	44.625,00	72.625,00	217.250,00
UNIDADE ESTRUTURADA			1,00			
10055 ADEQUAR AS ESTRUTURAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	ANO	PROJETO	315.000,00	145.000,00	145.000,00	605.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			1,00			
20053 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	ANO	ATIVIDADE	807.000,00	832.500,00	856.000,00	2.495.500,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			36,00			
20054 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	ANO	ATIVIDADE	2.000,00	2.500,00	3.000,00	7.500,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			1.224.000,00	1.024.625,00	1.076.625,00	3.325.250,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			1.275.000,00	1.075.625,00	1.129.625,00	3.480.250,00

UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, ENGENHARIA E PROJETOS

PROGRAMA: 0307 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADA PARA A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
10006 EXPANDIR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA	KM - QUILOMETRO	PROJETO	400.000,00	597.000,00	607.000,00	1.604.000,00
KM EXPANDIDO			1,00			
10007 EXPANDIR A INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO	ANO	PROJETO	300.000,00	400.000,00	500.000,00	1.200.000,00
EFETIVAÇÃO DAS ATIVIDADES			1,00			
10008 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE PONTES	UN - UNIDADE	PROJETO	150.000,00	150.000,00	150.000,00	450.000,00
ESTRADAS, PONTES E BUEIROS RECUPERA UN - UNIDADE			1,00			
10051 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA JUNTO AS UNIDADES HABITACIONAIS DO BAIRRO SÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRA REALIZADA			1,00			
10053 REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRA REALIZADA			1,00			
20009 CONSERVAR A INFRAESTRUTURA URBANA	ANO	ATIVIDADE	150.000,00	150.000,00	150.000,00	450.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			12,00			
20010 CONSERVAR ESTRADAS E PONTES	ANO	ATIVIDADE	80.000,00	80.000,00	80.000,00	240.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			12,00			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

20086	REALIZAR AÇÕES DE DEFESA CIVIL	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 12,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
20088	MANTER AS AÇÕES DO FETHAB	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.414.500,00 13,00	1.500.000,00	1.600.000,00	4.514.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				2.504.500,00	2.887.000,00	3.097.000,00	8.488.500,00	
PROGRAMA: 0241 GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL								
OBJETIVO: ADMINISTRAR E CONSERVAR A FROTA MUNICIPAL PARA MELHOR ATENDIMENTO A POPULAÇÃO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS								
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS MUNICIPAIS E POPULAÇÃO								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL		
20124	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	120.000,00 12,00	125.000,00	130.000,00	375.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				120.000,00	125.000,00	130.000,00	375.000,00	
PROGRAMA: 0242 OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PAGAMENTO DE JUROS E PRINCIPAL DA DÍVIDA PÚBLICA								
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS MUNICIPAIS								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL		
20127	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INFRAESTRUTURA	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	97.414,20 24,00	93.014,20	0,00	190.428,40
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				97.414,20	93.014,20	0,00	190.428,40	
PROGRAMA: 0245 APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA								
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, ENGENHARIA E PROJETOS								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO E SECRETARIAS								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL		
20137	MANTER AS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA, ENGENHARIA E PROJETOS	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	4.690.000,00 36,00	4.822.000,00	4.956.000,00	14.468.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				4.690.000,00	4.822.000,00	4.956.000,00	14.468.000,00	
PROGRAMA: 0248 APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRANSPORTES RODOVIAIS								
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRANSPORTES RODOVIAIS								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E POPULAÇÃO DA ZONA RURAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
20139	MANTER AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	ATIVIDADE	2.262.000,00 24,00	2.316.000,00	2.372.000,00	6.950.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			2.262.000,00	2.316.000,00	2.372.000,00	6.950.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			9.673.914,20	10.243.014,20	10.555.000,00	30.471.928,40

UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA: 0208 GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

OBJETIVO: GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, O MANEJO DE ÁGUA PLUVIAL, A COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO, A LIMPEZA URBANA, O MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E O CONTROLE DE PRAGAS E QUALQUER TIPO DE AGENTE PATOGENICO, VISANDO A SAÚDE DA POPULAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
10033	EXPANDIR A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA UNIDADE ESTRUTURADA UN - UNIDADE	PROJETO	150.000,00 1,00	175.000,00	200.000,00	525.000,00
10035	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA O USO NO SANEAMENTO BÁSICO UNIDADE ESTRUTURADA UN - UNIDADE	PROJETO	40.000,00 1,00	70.000,00	30.000,00	140.000,00
20078	MANTER AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	ATIVIDADE	1.475.400,00 36,00	1.492.500,00	1.510.000,00	4.477.900,00
20084	MANTER A COLETA DE RESÍDUOS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	ATIVIDADE	1.370.500,00 25,00	1.407.000,00	1.448.000,00	4.225.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			3.035.900,00	3.144.500,00	3.188.000,00	9.368.400,00

PROGRAMA: 0209 GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

OBJETIVO: APRIMORAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ASSEGURANDO A TODA A POPULAÇÃO ILUMINAÇÃO DE QUALIDADE COM SUSTENTABILIDADE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
10036	EXPANDIR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA UNIDADE ESTRUTURADA UN - UNIDADE	PROJETO	50.000,00 1,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
10037	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA UNIDADE ESTRUTURADA UN - UNIDADE	PROJETO	20.000,00 1,00	15.000,00	15.000,00	50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

20085	CONSERVAR E MANter A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	910.100,00 36,00	933.500,00	942.000,00	2.785.600,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					980.100,00	998.500,00	1.007.000,00	2.985.600,00
PROGRAMA: 0242 OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PAGAMENTO DE JUROS E PRINCIPAL DA DÍVIDA PÚBLICA								
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS MUNICIPAIS								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	ANO	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
20128	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ANO	MANUTENÇÃO PÚBLICA	META FINANCEIRA META FÍSICA	362.159,64 24,00	0,00	0,00	362.159,64
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					362.159,64	0,00	0,00	362.159,64
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					4.378.159,64	4.143.000,00	4.195.000,00	12.716.159,64
UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO								
PROGRAMA: 0222 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL								
OBJETIVO: FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL								
PÚBLICO ALVO: PRODUTORES RURAIS								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	ANO	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
10045	ADQUIRIR BENS MÓVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	ANO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	15.000,00 1,00	0,00	0,00	15.000,00
UNIDADE REFORMADA								
10054	ADEQUAR AS ESTRUTURAS DA FEIRA DO PRODUTOR	ANO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 1,00	0,00	0,00	0,00
UNIDADE REFORMADA								
20055	MANter AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	15.000,00 12,00	16.000,00	17.000,00	48.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES								
20093	MANter AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	75.000,00 12,00	80.000,00	85.000,00	240.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES								
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					105.000,00	96.000,00	102.000,00	303.000,00
PROGRAMA: 0223 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO URBANO								
OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
20057	MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ATIVIDADE	15.000,00 12,00	16.000,00	17.000,00	48.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			15.000,00	16.000,00	17.000,00	48.000,00
PROGRAMA: 0224 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE						
OBJETIVO: PROMOVER O CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
20058	MANTER AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ATIVIDADE	10.000,00 12,00	12.000,00	14.000,00	36.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			10.000,00	12.000,00	14.000,00	36.000,00
PROGRAMA: 0225 INCENTIVO AO TURISMO						
OBJETIVO: PROMOVER O TURISMO COMO FORMA DE FOMENTO À ECONOMIA LOCAL.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
20060	MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO TURISMO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ATIVIDADE	10.000,00 12,00	12.000,00	14.000,00	36.000,00
20107	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ATIVIDADE	600.000,00 12,00	600.000,00	600.000,00	1.800.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			610.000,00	612.000,00	614.000,00	1.836.000,00
PROGRAMA: 0246 APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
20138	MANTER AS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ATIVIDADE	365.500,00 24,00	373.450,00	383.900,00	1.122.850,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			365.500,00	373.450,00	383.900,00	1.122.850,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			1.105.500,00	1.109.450,00	1.130.900,00	3.345.850,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

UNIDADE: 005 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES ROBOVÁRIOS						
PROGRAMA: 0226 SEGURANÇA NO TRÂNSITO						
OBJETIVO: GARANTIR A SEGURANÇA AOS USUÁRIOS						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
20061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	5.000,00 12,00	6.000,00	7.000,00	18.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			5.000,00	6.000,00	7.000,00	18.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			5.000,00	6.000,00	7.000,00	18.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			16.437.573,84	16.577.089,20	17.017.525,00	50.032.188,04
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA						
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT						
OBJETIVO: PROMOVER A REDUÇÃO DE CUSTOS E PADRONIZAÇÃO DA QUALIDADE, ATRAVÉS DA CENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELAS SECRETARIAS.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
20032 OFERECER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE	ANO	ATIVIDADE	500.000,00 12,00	530.000,00	570.000,00	1.600.000,00
20033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	150.000,00 12,00	175.000,00	185.000,00	510.000,00
20034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	160.000,00 13,00	170.000,00	180.000,00	510.000,00
20065 OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ANO	ATIVIDADE	55.000,00 12,00	63.000,00	63.500,00	181.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			865.000,00	938.000,00	998.500,00	2.801.500,00
PROGRAMA: 0210 APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA						
OBJETIVO: PROMOVER O APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA.						
PÚBLICO ALVO: DEPARTAMENTOS E SERVIDORES DA SECRETARIA						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
10012 ADQUIRIR BENS MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	PROJETO	50.000,00 1,00	15.000,00	15.000,00	80.000,00
20014 MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	1.460.000,00 36,00	1.485.000,00	1.510.000,00	4.455.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			1.510.000,00	1.500.000,00	1.525.000,00	4.535.000,00
PROGRAMA: 0211 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE						
OBJETIVO: PROPORCIONAR AOS ALUNOS UMA PREPARAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO.						
PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACIMA DE 06 ANOS.						

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
10013 ADQUIRIR BENS MÓVEIS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	PROJETO	50.000,00 1,00	220.000,00	230.000,00	500.000,00
10014 ADEQUAR AS ESTRUTURAS DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	PROJETO	50.000,00 1,00	100.000,00	150.000,00	300.000,00
20015 MANter AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	2.520.000,00 36,00	2.600.000,00	2.735.000,00	7.855.000,00
20016 MANter AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB-60%) MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	2.770.000,00 24,00	2.860.000,00	2.960.000,00	8.590.000,00
20017 MANter AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB-40%) MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	1.020.000,00 24,00	1.060.000,00	1.100.000,00	3.180.000,00
20087 MANter AS ATIVIDADES DO COTA SALARIO EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	600.000,00 13,00	630.000,00	660.000,00	1.890.000,00
20125 MANter AS ATIVIDADES DO PDDEI MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	100.000,00 1,00	110.000,00	120.000,00	330.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			7.110.000,00	7.580.000,00	7.955.000,00	22.645.000,00

PROGRAMA: 0212 EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE

OBJETIVO: ASSEGURAR AOS ALUNOS UM ATENDIMENTO AMPLO E DE QUALIDADE, COM ACESSO À BRINCADEIRAS, ATENÇÃO INDIVIDUAL, AMBIENTE ACONCHEGANTE, SEGURO E ESTIMULANTE.

PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS DE 00 A 05 ANOS

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
-----------------	-------------------	------	------	------	------	-------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

10015	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA AS CRECHES UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 1,00	100.000,00	150.000,00	300.000,00
10016	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA AS PRÉ-ESCOLAS UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 1,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
10017	EXPANDIR O NUMERO DE SALAS NAS CRECHES UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 1,00	100.000,00	150.000,00	300.000,00
10018	EXPANDIR O NUMERO DE SALAS NAS PRÉ-ESCOLAS UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 1,00	100.000,00	150.000,00	300.000,00
20018	MANTER AS ATIVIDADES DAS CRECHES MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	823.000,00 36,00	867.000,00	886.600,00	2.576.600,00
20019	MANTER AS ATIVIDADES DAS CRECHES (FUNDEB-60%) MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.470.000,00 24,00	1.515.000,00	1.560.000,00	4.545.000,00
20020	MANTER AS ATIVIDADES DAS CRECHES (FUNDEB-40%) MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	155.000,00 24,00	161.000,00	167.000,00	483.000,00
20021	MANTER AS ATIVIDADES DAS PRÉ-ESCOLAS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	835.000,00 36,00	857.000,00	871.300,00	2.563.300,00
20022	MANTER AS ATIVIDADES DAS PRÉ-ESCOLAS (FUNDEB-60%) MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	970.000,00 24,00	995.000,00	1.020.000,00	2.985.000,00
20023	MANTER AS ATIVIDADES DAS PRÉ-ESCOLAS (FUNDEB-40%) MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.630.000,00 24,00	1.690.000,00	1.750.000,00	5.070.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					6.083.000,00	6.435.000,00	6.754.900,00	19.272.900,00
PROGRAMA: 0213 EDUCAÇÃO ESPECIAL DE QUALIDADE								
OBJETIVO: PROMOVER A INCLUSÃO DOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.								
PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS.								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
20024	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	250.000,00 12,00	250.000,00	250.000,00	750.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					250.000,00	250.000,00	250.000,00	750.000,00
PROGRAMA: 0217 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR								
OBJETIVO: VIABILIZAR O ACESSO A ESCOLA AOS ALUNOS DA ZONA RURAL								
PÚBLICO ALVO: ALUNOS ZONA RURAL								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
20036	MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO				
		ATIVIDADE				
		META FINANCEIRA	1.300.000,00	1.500.000,00	1.700.000,00	4.500.000,00
		META FÍSICA	12,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	1.300.000,00	1.500.000,00	1.700.000,00	4.500.000,00
PROGRAMA: 0232 PROJETO ESCOLA ABERTA						
OBJETIVO: INCENTIVAR O VÍNCULO ENTRE FAMÍLIA E ESCOLA.						
PÚBLICO ALVO: PAIS E ALUNOS						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
20037	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESCOLA ABERTA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO				
		ATIVIDADE				
		META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
		META FÍSICA	12,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
PROGRAMA: 0235 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS						
OBJETIVO: PROPORCIONAR AOS ALUNOS UMA PREPARAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO.						
PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACIMA DE 06 ANOS.						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
10041	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS ESCOLAS CONTRUIDAS	UN - UNIDADE				
		PROJETO				
		META FINANCEIRA	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.000.000,00
		META FÍSICA	1,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.000.000,00
PROGRAMA: 0239 APOIO AO ENSINO SUPERIOR						
OBJETIVO: AUXILIAR OS JOVENS NA BUSCA POR UMA CARREIRA PROFISSIONAL						
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
20109	MANTER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO				
		ATIVIDADE				
		META FINANCEIRA	250.000,00	250.000,00	250.000,00	750.000,00
		META FÍSICA	12,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	250.000,00	250.000,00	250.000,00	750.000,00
PROGRAMA: 0242 OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PAGAMENTO DE JUROS E PRINCIPAL DA DÍVIDA PÚBLICA						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS MUNICIPAIS

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
20126 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EDUCAÇÃO	ANO	ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		META FINANCEIRA META FÍSICA	359.200,00 24,00	0,00	0,00	359.200,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			359.200,00	0,00	0,00	359.200,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			18.732.200,00	19.458.000,00	20.438.400,00	58.628.600,00

UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROGRAMA: 0216 INCENTIVO À CULTURA

OBJETIVO: FORTALECER E ESTIMULAR OS EVENTOS CULTURAIS

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
10046 ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA	UN - UNIDADE	PROJETO	20.000,00 1,00	0,00	0,00	20.000,00
UNIDADE ESTRUTURADA		META FINANCEIRA META FÍSICA				
10048 CONQUIRIR OBRA DO ESPAÇO MAIS	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00 1,00	0,00	0,00	0,00
OBRA REALIZADA		META FINANCEIRA META FÍSICA				
20031 MANter AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	ANO	ATIVIDADE	170.000,00 24,00	177.000,00	185.000,00	532.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		META FINANCEIRA META FÍSICA				
20106 MANter AS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	ANO	ATIVIDADE	84.000,00 36,00	86.750,00	90.000,00	260.750,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		META FINANCEIRA META FÍSICA				
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			274.000,00	263.750,00	275.000,00	812.750,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			274.000,00	263.750,00	275.000,00	812.750,00

UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

PROGRAMA: 0215 INCENTIVO AO ESPORTE

OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DO ESPORTE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
10047 ADEQUAR AS ESTRUTURAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL	UN - UNIDADE	PROJETO	50.000,00 1,00	0,00	0,00	50.000,00
UNIDADE ESTRUTURADA		META FINANCEIRA META FÍSICA				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

10052	ADEQUAR AS ESTRUTURAS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 12,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20028	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	401.495,00 36,00	427.000,00	450.000,00	1.278.495,00	
20030	PROMOVER E APOIAR COMPETIÇÕES ESPORTIVAS	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	289.500,00 12,00	295.000,00	310.000,00	894.500,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					740.995,00	722.000,00	760.000,00	2.223.995,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					740.995,00	722.000,00	760.000,00	2.223.995,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					19.747.195,00	20.443.750,00	21.473.400,00	61.664.345,00	
ÓRGÃO: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT									
OBJETIVO: PROMOVER A REDUÇÃO DE CUSTOS E PADRONIZAÇÃO DA QUALIDADE, ATRAVÉS DA CENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELAS SECRETARIAS.									
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.									
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL	
20049	OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	25.000,00 12,00	27.000,00	29.000,00	81.000,00	
20051	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	100.000,00 13,00	105.000,00	110.000,00	315.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					125.000,00	132.000,00	139.000,00	396.000,00	
PROGRAMA: 0218 APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
OBJETIVO: PROMOVER O APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA									
PÚBLICO ALVO: DEPARTAMENTOS E SERVIDORES DA SECRETARIA									
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL	
20038	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.550.000,00 25,00	1.590.000,00	1.630.000,00	4.770.000,00	
20039	MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	7.000,00 12,00	8.000,00	9.000,00	24.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					1.557.000,00	1.598.000,00	1.639.000,00	4.794.000,00	
PROGRAMA: 0219 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS									



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

OBJETIVO: PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO QUE VIVE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE DA POBREZA, PRIVAÇÃO E/OU FRAGILIZAÇÃO DE VÍNCULOS AFETIVOS - RELACIONAIS E DE PERTENCIMENTO SOCIAL (DISCRIMINAÇÕES ÉTNICAS, ÉTNICAS, DE GÊNERO OU POR DEFICIÊNCIAS, DENTRE OUTRAS).

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
10021 ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA AS ATIVIDADES DO CRAS UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	PROJETO	35.000,00 1,00	67.000,00	69.000,00	171.000,00
20042 MANTER AS ATIVIDADES DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	350.000,00 12,00	360.000,00	370.000,00	1.080.000,00
20043 MANTER ATIVIDADES DE APOIO À SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	120.000,00 12,00	120.000,00	123.000,00	363.000,00
20046 MANTER AS ATIVIDADES DO PAIF MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	60.000,00 12,00	155.000,00	160.000,00	375.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			565.000,00	702.000,00	722.000,00	1.989.000,00

PROGRAMA: 0220: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

OBJETIVO: PREVENIR QUE SITUAÇÕES DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS SEJAM AGRAVADAS E POTENCIALIZAR RECURSOS PARA REPARAR SITUAÇÕES DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, VIOLÊNCIA, FRAGILIZAÇÃO E ROMPIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES, COMUNITÁRIOS E/OU SOCIAIS.

PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS E PESSOAS QUE SE ENCONTREM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
10022 ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA AS UNIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAL UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	PROJETO	35.000,00 1,00	22.000,00	24.000,00	81.000,00
20047 MANTER AS ATIVIDADES DO PAEFI MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	10.000,00 12,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
20048 MANTER AS ATIVIDADES DA CASA LAR MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	317.600,00 24,00	330.000,00	345.000,00	992.600,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			362.600,00	362.000,00	379.000,00	1.103.600,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			2.609.600,00	2.794.000,00	2.879.000,00	8.282.600,00

UNIDADE: 002 CONSELHO TUTELAR

PROGRAMA: 0238: GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR

OBJETIVO: PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCOS SOCIAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
20040	MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ATIVIDADE	370.000,00 24,00	379.000,00	390.000,00	1.139.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			370.000,00	379.000,00	390.000,00	1.139.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			370.000,00	379.000,00	390.000,00	1.139.000,00

UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0237 GESTÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OBJETIVO: PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCOS SOCIAIS

PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
20045	MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ATIVIDADE	8.000,00 12,00	10.000,00	12.000,00	30.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			8.000,00	10.000,00	12.000,00	30.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			8.000,00	10.000,00	12.000,00	30.000,00

UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

PROGRAMA: 0236 GESTÃO DO CONSELHO DO IDOSO

OBJETIVO: PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO IDOSA.

PÚBLICO ALVO: IDOSOS

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
20044	MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ATIVIDADE	15.000,00 12,00	20.000,00	25.000,00	60.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			15.000,00	20.000,00	25.000,00	60.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			15.000,00	20.000,00	25.000,00	60.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			3.002.600,00	3.203.000,00	3.306.000,00	9.511.600,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

OBJETIVO: PROMOVER A REDUÇÃO DE CUSTOS E PADRONIZAÇÃO DA QUALIDADE, ATRAVÉS DA CENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELAS SECRETARIAS.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
20080 OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 12,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
20081 MANter A PADARIA MUNICIPAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE META FINANCEIRA META FÍSICA	15.000,00 12,00	15.000,00	15.000,00	45.000,00
20082 MANter AS ATIVIDADES DO CCT MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE META FINANCEIRA META FÍSICA	8.000,00 12,00	1.000,00	12.000,00	21.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			28.000,00	21.000,00	32.000,00	81.000,00
PROGRAMA: 0227 APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE SAÚDE						

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
10025 ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	PROJETO META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 1,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
20066 MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE META FINANCEIRA META FÍSICA	1.276.000,00 36,00	1.302.500,00	1.330.000,00	3.908.500,00
20067 MANter AS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE META FINANCEIRA META FÍSICA	104.000,00 36,00	111.500,00	119.000,00	334.500,00
20094 MANter O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE META FINANCEIRA META FÍSICA	2.000,00 12,00	3.000,00	4.000,00	9.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			1.432.000,00	1.467.000,00	1.503.000,00	4.402.000,00
PROGRAMA: 0228 VIGILÂNCIA EM SAÚDE						

OBJETIVO: PROMOVER, PREVENIR E CONTROLAR DOENÇAS E AGRAVOS À SAÚDE, CONSTITUINDO UM ESPAÇO DE ARTICULAÇÃO DE CONHECIMENTOS E TÉCNICAS, ENGLOBANDO A VIGILÂNCIA DA SITUAÇÃO DE SAÚDE, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, VIGILÂNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR E A VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
-----------------	-------------------	------	------	------	------	-------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
20069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	PROJETO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
20070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	PROJETO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
20071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	PROJETO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	PROJETO	4.000,00	5.000,00	6.000,00	15.000,00
20073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	PROJETO	3.150.000,00	3.275.000,00	3.400.000,00	9.825.000,00
20074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	PROJETO	394.000,00	411.000,00	428.000,00	1.233.000,00
20075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	PROJETO	900.000,00	930.000,00	960.000,00	2.790.000,00
20076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	PROJETO	160.000,00	175.000,00	195.000,00	530.000,00
20077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	PROJETO	12,00	12,00	12,00	36,00
20078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	PROJETO	90.000,00	95.500,00	101.000,00	286.500,00
20079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	PROJETO	250.000,00	255.000,00	262.000,00	768.000,00
20080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	PROJETO	36,00	36,00	36,00	108,00
20081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	PROJETO	340.000,00	351.500,00	363.000,00	1.054.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA						

PROGRAMA: 0229 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

OBJETIVO: PROMOVER O ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS DENTRO DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM CONFORMIDADE COM AS PRIORIDADES ESTABELECIDAS PELAS EQUIPES DE SAÚDE, NAS SUAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

PROGRAMA: 0230 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

OBJETIVO: MELHORAR O SISTEMA DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, PLANTÃO 24 HORAS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, INTERNAÇÃO HOSPITALAR, CLÍNICA CIRÚRGICA, E TRANSPORTE DE PACIENTES AOS MUNICÍPIOS DE REFERÊNCIA EM MÉDIA E ALTA COM

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
10028 ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	PROJETO	50.000,00 1,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
10029 ADEQUAR AS ESTRUTURAS DO HOSPITAL MUNICIPAL UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	PROJETO	50.000,00 1,00	100.000,00	100.000,00	250.000,00
10032 ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	PROJETO	20.000,00 1,00	50.000,00	70.000,00	140.000,00
20074 MANTER AS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	5.373.655,00 36,00	5.460.000,00	5.570.000,00	16.403.655,00
20076 MANTER AS ATIVIDADES DE ESPECIALIDADES MEDICAS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	650.000,00 1,00	670.000,00	690.000,00	2.010.000,00
20077 MANTER AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	370.000,00 36,00	381.000,00	392.000,00	1.143.000,00
20117 MANTER OS SERVIÇOS MÉDICOS DO CONSÓRCIO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	460.000,00 12,00	465.000,00	470.000,00	1.395.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			6.973.655,00	7.176.000,00	7.342.000,00	21.491.655,00
PROGRAMA: 0231 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA						
OBJETIVO: DISPONIBILIZAR À POPULAÇÃO MEDICAMENTOS BÁSICOS, ESTRATÉGICOS E ESSENCIAIS.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
20079 MANTER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	150.000,00 12,00	170.000,00	190.000,00	510.000,00
20118 ADQUIRIR MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS JUNTO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	740.000,00 12,00	800.000,00	860.000,00	2.400.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			890.000,00	970.000,00	1.050.000,00	2.910.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			14.376.655,00	14.881.500,00	15.379.000,00	44.637.155,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			14.376.655,00	14.881.500,00	15.379.000,00	44.637.155,00
ÓRGÃO: 09 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH - TAPURAH-PREVI						
UNIDADE: 001 FUNDO MUNC. PREV. SOCIAL SERV. - TAPURAH-PREVI						
PROGRAMA: 0234 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TAPURAH-PREVI						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

OBJETIVO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DE TAPURAH

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
10040	ADQUIRIR BENS MÓVEIS PARA O TAPURAH-PREVI UNIDADE UN - UNIDADE	PROJETO	15.000,00 1,00	10.000,00	10.000,00	35.000,00
20097	MANTER OS INVESTIMENTOS DO TAPURAH-PREVI UNIDADE UN - UNIDADE	ATIVIDADE	50.000,00 12,00	33.500,00	35.500,00	119.000,00
20098	MANTER AS ATIVIDADES DO TAPURAH-PREVI UNIDADE UN - UNIDADE	ATIVIDADE	700.000,00 36,00	715.000,00	730.000,00	2.145.000,00
20099	GARANTIR AOS SERVIDORES ACESSO A SEGURIDADE SOCIAL UNIDADE UN - UNIDADE	ATIVIDADE	2.300.000,00 24,00	2.300.000,00	2.300.000,00	6.900.000,00
20101	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO TAPURAH-PREVI UNIDADE UN - UNIDADE	ATIVIDADE	2.494.900,00 24,00	2.494.900,00	2.494.900,00	7.484.700,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			5.559.900,00	5.553.400,00	5.570.400,00	16.683.700,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			5.559.900,00	5.553.400,00	5.570.400,00	16.683.700,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			5.559.900,00	5.553.400,00	5.570.400,00	16.683.700,00

ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: PREVENIR RISCOS PASSIVOS CONTINGENTES

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
09999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	200.000,00 1,00	220.000,00	258.200,00	678.200,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			200.000,00	220.000,00	258.200,00	678.200,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			200.000,00	220.000,00	258.200,00	678.200,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			200.000,00	220.000,00	258.200,00	678.200,00
TOTAL DE META FINANCEIRA			70.709.923,84	72.300.039,20	74.658.225,00	217.668.188,04



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA					
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA					
PROGRAMA: 0200 PROCESSO LEGISLATIVO					
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023	
10038 OBRAS E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO	328.000,00	335.000,00	337.000,00	
10039 OBRAS E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO	120.000,00	121.000,00	122.500,00	
20095 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE	970.000,00	975.000,00	990.000,00	
20102 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SUBSÍDIO DOS VEREADORES	ATIVIDADE	1.061.000,00	1.065.000,00	1.080.000,00	
20103 MANUTER OS ENCARGOS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	ATIVIDADE	120.000,00	121.000,00	122.000,00	
20104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES CÂMARA	ATIVIDADE	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		2.600.000,00	2.618.000,00	2.652.500,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		2.600.000,00	2.618.000,00	2.652.500,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		2.600.000,00	2.618.000,00	2.652.500,00	
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0201 APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PREFEITO					
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023	
10001 ADQUIRIR BENS MÓVEIS PARA O GABINETE DO PREFEITO	PROJETO	40.000,00	50.000,00	50.000,00	
20001 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	724.700,00	748.400,00	773.000,00	
20134 MANTER AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE GOVERNO	ATIVIDADE	625.500,00	645.300,00	666.300,00	
20135 MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE	173.700,00	180.900,00	186.200,00	
20136 MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE	833.100,00	861.400,00	889.500,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		2.397.000,00	2.486.000,00	2.565.000,00	
PROGRAMA: 0204 APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023	
10003 ADEQUAR AS ESTRUTURAS DO PAÇO MUNICIPAL	PROJETO	300.000,00	120.000,00	130.000,00	
20131 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE	737.500,00	750.000,00	773.500,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		1.037.500,00	870.000,00	903.500,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT				
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023
20005 OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE	10.000,00	7.500,00	7.500,00
20006 MANTER A PADARIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	7.500,00	7.500,00	7.500,00
20007 MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	ATIVIDADE	9.000,00	9.000,00	9.000,00
20013 MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	ATIVIDADE	2.000,00	1.000,00	1.000,00
20062 OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	30.000,00	31.000,00	32.000,00
20063 MANTER A PADARIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	8.000,00	8.000,00	8.000,00
20064 MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	ATIVIDADE	11.000,00	11.000,00	12.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		77.500,00	75.000,00	77.000,00
PROGRAMA: 0241 GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL				
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023
20124 MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	ATIVIDADE	120.000,00	125.000,00	130.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		120.000,00	125.000,00	130.000,00
PROGRAMA: 0246 APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023
20138 MANTER AS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	ATIVIDADE	365.500,00	373.450,00	383.900,00
TOTAL DO PROGRAMA:		365.500,00	373.450,00	383.900,00
PROGRAMA: 0247 APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023
10024 ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	PROJETO	100.000,00	44.625,00	77.625,00
10055 ADEQUAR AS ESTRUTURAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	PROJETO	315.000,00	145.000,00	145.000,00
20053 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	807.000,00	832.500,00	856.000,00
20054 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	2.000,00	2.500,00	3.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		1.224.000,00	1.024.625,00	1.076.625,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		5.221.500,00	4.954.075,00	5.136.025,00
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
PROGRAMA: 0204 APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023
10002 ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	PROJETO	66.000,00	96.000,00	40.000,00
20003 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE	3.412.000,00	3.442.000,00	3.538.000,00
20133 MANTER AS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	1.090.500,00	1.106.000,00	1.148.500,00
TOTAL DO PROGRAMA:		4.568.500,00	4.644.000,00	4.726.500,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		4.568.500,00	4.644.000,00	4.726.500,00
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS				
PROGRAMA: 0242 OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023
20127 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INFRAESTRUTURA	ATIVIDADE	97.414,20	93.014,20	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:		97.414,20	93.014,20	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		97.414,20	93.014,20	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:		9.887.414,20	9.691.089,20	9.862.525,00
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA				
SUBFUNÇÃO: 181 POLÍCIAMENTO				
PROGRAMA: 0243 APOIO ADMINISTRATIVO A SEGURANÇA PÚBLICA				
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023
20129 MANTER AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	ATIVIDADE	95.000,00	95.000,00	95.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		95.000,00	95.000,00	95.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		95.000,00	95.000,00	95.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		95.000,00	95.000,00	95.000,00
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT				
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023
20049 OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	25.000,00	27.000,00	29.000,00
20051 MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	ATIVIDADE	100.000,00	105.000,00	110.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		125.000,00	132.000,00	139.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

PROGRAMA: 0218 APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023
20038	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.550.000,00	1.590.000,00	1.630.000,00
20039	MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	7.000,00	8.000,00	9.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		1.557.000,00	1.598.000,00	1.639.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		1.682.000,00	1.730.000,00	1.778.000,00
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
PROGRAMA: 0236 GESTÃO DO CONSELHO DO IDOSO				
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023
20044	MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	15.000,00	20.000,00	25.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		15.000,00	20.000,00	25.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		15.000,00	20.000,00	25.000,00
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
PROGRAMA: 0240 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS				
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023
20048	MANTER AS ATIVIDADES DA CASA LAR	317.600,00	330.000,00	345.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		317.600,00	330.000,00	345.000,00
PROGRAMA: 0237 GESTÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023
20045	MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	8.000,00	10.000,00	12.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		8.000,00	10.000,00	12.000,00
PROGRAMA: 0238 GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR				
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023
20040	MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	370.000,00	379.000,00	390.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		370.000,00	379.000,00	390.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		695.600,00	719.000,00	747.000,00
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
PROGRAMA: 0219 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023
10021	PROJETO	35.000,00	67.000,00	69.000,00
20042	ATIVIDADE	350.000,00	360.000,00	370.000,00
20043	ATIVIDADE	120.000,00	120.000,00	123.000,00
20046	ATIVIDADE	60.000,00	155.000,00	160.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		565.000,00	702.000,00	722.000,00
PROGRAMA: 0220 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS				
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023
10022	PROJETO	35.000,00	22.000,00	24.000,00
20047	ATIVIDADE	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		45.000,00	32.000,00	34.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		610.000,00	734.000,00	756.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		3.002.600,00	3.203.000,00	3.306.000,00
FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO				
PROGRAMA: 0234 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TAPURAH-PREVI				
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023
10040	PROJETO	15.000,00	10.000,00	10.000,00
20097	ATIVIDADE	50.000,00	33.500,00	35.500,00
20098	ATIVIDADE	700.000,00	715.000,00	730.000,00
20099	ATIVIDADE	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		3.065.000,00	3.058.500,00	3.075.500,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		3.065.000,00	3.058.500,00	3.075.500,00
TOTAL DO PROGRAMA:		3.065.000,00	3.058.500,00	3.075.500,00
FUNÇÃO: 10 SAÚDE				
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT				
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

20080	OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	ATIVIDADE	5.000,00	5.000,00	5.000,00
20081	MANTER A PADARIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	15.000,00	15.000,00	15.000,00
20082	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	ATIVIDADE	8.000,00	1.000,00	12.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			28.000,00	21.000,00	32.000,00
PROGRAMA: 0227 APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE SAÚDE					
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023	
10025	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	PROJETO	50.000,00	50.000,00	50.000,00
20066	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	ATIVIDADE	1.276.000,00	1.302.500,00	1.330.000,00
20067	MANTER AS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	ATIVIDADE	104.000,00	111.500,00	119.000,00
20094	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	2.000,00	3.000,00	4.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			1.432.000,00	1.467.000,00	1.503.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			1.460.000,00	1.488.000,00	1.535.000,00
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA					
PROGRAMA: 0229 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023	
10026	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA AS UBSS E ACADEMIAS DE SAÚDE	PROJETO	50.000,00	50.000,00	50.000,00
10027	ADEQUAR AS ESTRUTURAS DAS UBSS E ACADEMIAS DE SAÚDE	PROJETO	50.000,00	50.000,00	50.000,00
10030	IMPLANTAR A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	PROJETO	5.000,00	0,00	0,00
10031	ESTRUTURAR A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	PROJETO	4.000,00	5.000,00	6.000,00
20071	MANTER AS UBSS E ACADEMIAS DE SAÚDE	ATIVIDADE	3.150.000,00	3.275.000,00	3.400.000,00
20072	MANTER AS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE	394.000,00	411.000,00	428.000,00
20073	MANTER AS ATIVIDADES DOS ACS E ACE	ATIVIDADE	900.000,00	930.000,00	960.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			4.553.000,00	4.721.000,00	4.894.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			4.553.000,00	4.721.000,00	4.894.000,00
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
PROGRAMA: 0229 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023	
20108	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E CASA DE APOIO DO CONSÓRCIO	ATIVIDADE	160.000,00	175.000,00	195.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

PROGRAMA: 0230 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		TOTAL DO PROGRAMA:	2021	2022	2023
AÇÃO	TIPO				
10028	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL		50.000,00	50.000,00	50.000,00
10029	ADEQUAR AS ESTRUTURAS DO HOSPITAL MUNICIPAL		50.000,00	100.000,00	100.000,00
10032	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO		20.000,00	50.000,00	70.000,00
20074	MANTER AS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL		5.373.655,00	5.460.000,00	5.570.000,00
20076	MANTER AS ATIVIDADES DE ESPECIALIDADES MEDICAS		650.000,00	670.000,00	690.000,00
20077	MANTER AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO		370.000,00	381.000,00	392.000,00
20117	MANTER OS SERVIÇOS MÉDICOS DO CONSÓRCIO		460.000,00	465.000,00	470.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			6.973.655,00	7.176.000,00	7.342.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			7.133.655,00	7.351.000,00	7.537.000,00
SUBFUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO					
PROGRAMA: 0231 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA					
AÇÃO	TIPO		2021	2022	2023
20079	MANTER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL		150.000,00	170.000,00	190.000,00
20118	ADQUIRIR MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS JUNTO AO CONSÓRCIO		740.000,00	800.000,00	860.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			890.000,00	970.000,00	1.050.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			890.000,00	970.000,00	1.050.000,00
SUBFUNÇÃO: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
PROGRAMA: 0228 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
AÇÃO	TIPO		2021	2022	2023
20069	MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		250.000,00	256.000,00	262.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			250.000,00	256.000,00	262.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			250.000,00	256.000,00	262.000,00
SUBFUNÇÃO: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
PROGRAMA: 0228 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
AÇÃO	TIPO		2021	2022	2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

20070	MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	ATIVIDADE	90.000,00	95.500,00	101.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	90.000,00	95.500,00	101.000,00
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	90.000,00	95.500,00	101.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	14.376.655,00	14.881.500,00	15.379.000,00
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT					
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023	
20065	OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	55.000,00	63.000,00	63.500,00	
	TOTAL DO PROGRAMA:	55.000,00	63.000,00	63.500,00	
PROGRAMA: 0210 APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023	
10012	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50.000,00	15.000,00	15.000,00	
20014	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.460.000,00	1.485.000,00	1.510.000,00	
	TOTAL DO PROGRAMA:	1.510.000,00	1.500.000,00	1.525.000,00	
PROGRAMA: 0242 OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023	
20126	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EDUCAÇÃO	359.200,00	0,00	0,00	
	TOTAL DO PROGRAMA:	359.200,00	0,00	0,00	
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	1.924.200,00	1.563.000,00	1.588.500,00	
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
PROGRAMA: 0232 PROJETO ESCOLA ABERTA					
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023	
20037	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESCOLA ABERTA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
	TOTAL DO PROGRAMA:	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO					
PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023
20032 OFERECER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE	ATIVIDADE	500.000,00	530.000,00	570.000,00
20033 MANter A PADARIA MUNICIPAL (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)	ATIVIDADE	150.000,00	175.000,00	185.000,00
20034 MANter AS ATIVIDADES DO CCT	ATIVIDADE	160.000,00	170.000,00	180.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		810.000,00	875.000,00	935.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		810.000,00	875.000,00	935.000,00
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA: 0211 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE				
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023
10013 ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	50.000,00	220.000,00	230.000,00
10014 ADEQUAR AS ESTRUTURAS DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	50.000,00	100.000,00	150.000,00
20015 MANter AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	2.520.000,00	2.600.000,00	2.735.000,00
20016 MANter AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB-60%)	ATIVIDADE	2.770.000,00	2.860.000,00	2.960.000,00
20017 MANter AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB-40%)	ATIVIDADE	1.020.000,00	1.060.000,00	1.100.000,00
20087 MANter AS ATIVIDADES DO COTA SALARIO EDUCACAO	ATIVIDADE	600.000,00	630.000,00	660.000,00
20125 MANter AS ATIVIDADES DO PDDEM	ATIVIDADE	100.000,00	110.000,00	120.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		7.110.000,00	7.580.000,00	7.955.000,00
PROGRAMA: 0235 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS				
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023
10041 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS	PROJETO	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		8.110.000,00	8.580.000,00	8.955.000,00
SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR				
PROGRAMA: 0239 APOIO AO ENSINO SUPERIOR				
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023
20109 MANter AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR	ATIVIDADE	250.000,00	250.000,00	250.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		250.000,00	250.000,00	250.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		250.000,00	250.000,00	250.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL					
PROGRAMA: 0212 EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE					
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023	
10015	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA AS CRECHES				
10016	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA AS PRÉ-ESCOLAS	50.000,00	100.000,00	150.000,00	
10017	EXPANDIR O NUMERO DE SALAS NAS CRECHES	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
10018	EXPANDIR O NUMERO DE SALAS NAS PRÉ-ESCOLAS	50.000,00	100.000,00	150.000,00	
20018	MANTER AS ATIVIDADES DAS CRECHES	50.000,00	100.000,00	150.000,00	
20019	MANTER AS ATIVIDADES DAS CRECHES (FUNDEB-60%)	823.000,00	867.000,00	866.600,00	
20020	MANTER AS ATIVIDADES DAS CRECHES (FUNDEB-40%)	1.470.000,00	1.515.000,00	1.560.000,00	
20021	MANTER AS ATIVIDADES DAS PRÉ-ESCOLAS	155.000,00	161.000,00	167.000,00	
20022	MANTER AS ATIVIDADES DAS PRÉ-ESCOLAS (FUNDEB-60%)	835.000,00	857.000,00	871.300,00	
20023	MANTER AS ATIVIDADES DAS PRÉ-ESCOLAS (FUNDEB-40%)	970.000,00	995.000,00	1.020.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		6.083.000,00	6.435.000,00	6.754.900,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		6.083.000,00	6.435.000,00	6.754.900,00	
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL					
PROGRAMA: 0213 EDUCAÇÃO ESPECIAL DE QUALIDADE					
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023	
20024	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
TOTAL DO PROGRAMA:		250.000,00	250.000,00	250.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		250.000,00	250.000,00	250.000,00	
SUBFUNÇÃO: 785 TRANSPORTES ESPECIAIS					
PROGRAMA: 0217 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023	
20036	MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR				
TOTAL DO PROGRAMA:		1.300.000,00	1.500.000,00	1.700.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		1.300.000,00	1.500.000,00	1.700.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		18.732.200,00	19.458.000,00	20.438.400,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

FUNÇÃO: 13 CULTURA					
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL					
PROGRAMA: 0216 INCENTIVO À CULTURA					
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023	
10046 ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA	PROJETO	20.000,00	0,00	0,00	0,00
10048 CONCLUIR OBRA DO ESPAÇO MAIS	PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00
20031 MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	ATIVIDADE	170.000,00	177.000,00	185.000,00	185.000,00
20106 MANTER AS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	ATIVIDADE	84.000,00	86.750,00	90.000,00	90.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		274.000,00	263.750,00	275.000,00	275.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		274.000,00	263.750,00	275.000,00	275.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		274.000,00	263.750,00	275.000,00	275.000,00
FUNÇÃO: 14 DIREITOS DA CIDADANIA					
SUBFUNÇÃO: 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS					
PROGRAMA: 0202 APOIO AOS RESERVISTAS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA					
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023	
20002 MANTER AS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E ELEITORAL	ATIVIDADE	94.500,00	116.600,00	118.700,00	118.700,00
TOTAL DO PROGRAMA:		94.500,00	116.600,00	118.700,00	118.700,00
PROGRAMA: 0203 DEFESA DO CONSUMIDOR					
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023	
20004 MANTER AS ATIVIDADES DO PROCON	ATIVIDADE	117.000,00	117.700,00	118.500,00	118.500,00
TOTAL DO PROGRAMA:		117.000,00	117.700,00	118.500,00	118.500,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		211.500,00	234.300,00	237.200,00	237.200,00
TOTAL DO PROGRAMA:		211.500,00	234.300,00	237.200,00	237.200,00
FUNÇÃO: 15 URBANISMO					
SUBFUNÇÃO: 182 DEFESA CIVIL					
PROGRAMA: 0207 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023	
20086 REALIZAR AÇÕES DE DEFESA CIVIL	ATIVIDADE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

TOTAL DO PROGRAMA:		2021	2022	2023
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		10.000,00	10.000,00	10.000,00
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
PROGRAMA: 0207 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023
10006	EXPANDIR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA	400.000,00	597.000,00	607.000,00
10007	EXPANDIR A INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO	300.000,00	400.000,00	500.000,00
10051	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA JUNTO AS UNIDADES HABITACIONAIS DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO	0,00	0,00	0,00
10053	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE	0,00	0,00	0,00
20009	CONSERVAR A INFRAESTRUTURA URBANA	150.000,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		850.000,00	1.147.000,00	1.257.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		850.000,00	1.147.000,00	1.257.000,00
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS				
PROGRAMA: 0245 APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA				
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023
20137	MANTER AS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA, ENGENHARIA E PROJETOS	4.690.000,00	4.822.000,00	4.956.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		4.690.000,00	4.822.000,00	4.956.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		4.690.000,00	4.822.000,00	4.956.000,00
SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA				
PROGRAMA: 0209 GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023
10036	EXPANDIR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50.000,00	50.000,00	50.000,00
10037	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	20.000,00	15.000,00	15.000,00
20085	CONSERVAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	910.100,00	933.500,00	942.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		980.100,00	998.500,00	1.007.000,00
PROGRAMA: 0242 OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023
20128	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	362.159,64	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO		TOTAL DO PROGRAMA:	362.159,64	0,00	0,00
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	1.342.259,64	998.500,00	1.007.000,00
PROGRAMA: 0206 GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO		TOTAL DO PROGRAMA:	6.892.259,64	6.977.500,00	7.230.000,00
AÇÃO		TIPO	2021	2022	2023
10033	EXPANDIR A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	PROJETO	150.000,00	175.000,00	200.000,00
10035	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA O USO NO SANEAMENTO BÁSICO	PROJETO	40.000,00	70.000,00	30.000,00
20078	MANTER AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	ATIVIDADE	1.475.400,00	1.492.500,00	1.510.000,00
20084	MANTER A COLETA DE RESÍDUOS	ATIVIDADE	1.370.500,00	1.407.000,00	1.448.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			3.035.900,00	3.144.500,00	3.188.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			3.035.900,00	3.144.500,00	3.188.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			3.035.900,00	3.144.500,00	3.188.000,00
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL					
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					
PROGRAMA: 0224 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE					
AÇÃO		TIPO	2021	2022	2023
20058	MANTER AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	10.000,00	12.000,00	14.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			10.000,00	12.000,00	14.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			10.000,00	12.000,00	14.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			10.000,00	12.000,00	14.000,00
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA					
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA					
PROGRAMA: 0222 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL					
AÇÃO		TIPO	2021	2022	2023
10045	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	PROJETO	15.000,00	0,00	0,00
10054	ADEQUAR AS ESTRUTURAS DA FEIRA DO PRODUTOR	PROJETO	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

20055	MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA	ATIVIDADE	15.000,00	16.000,00	17.000,00
20093	MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	ATIVIDADE	75.000,00	80.000,00	85.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	105.000,00	96.000,00	102.000,00
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	105.000,00	96.000,00	102.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	105.000,00	96.000,00	102.000,00
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS					
SUBFUNÇÃO: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL					
PROGRAMA: 0223 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO URBANO					
AÇÃO	TIPO		2021	2022	2023
20057	MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO	ATIVIDADE	15.000,00	16.000,00	17.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	15.000,00	16.000,00	17.000,00
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	15.000,00	16.000,00	17.000,00
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO					
PROGRAMA: 0225 INCENTIVO AO TURISMO					
AÇÃO	TIPO		2021	2022	2023
20060	MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO TURISMO	ATIVIDADE	10.000,00	12.000,00	14.000,00
20107	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS	ATIVIDADE	600.000,00	600.000,00	600.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	610.000,00	612.000,00	614.000,00
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	610.000,00	612.000,00	614.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	625.000,00	628.000,00	631.000,00
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE					
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
PROGRAMA: 0207 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
AÇÃO	TIPO		2021	2022	2023
10008	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE PONTES	PROJETO	150.000,00	150.000,00	150.000,00
20010	CONSERVAR ESTRADAS E PONTES	ATIVIDADE	80.000,00	80.000,00	80.000,00
20088	MANTER AS AÇÕES DO FETHAB	ATIVIDADE	1.414.500,00	1.500.000,00	1.600.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	1.644.500,00	1.730.000,00	1.830.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

PROGRAMA: 0248 APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS				
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023
20139	MANTER AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS	2.262.000,00	2.316.000,00	2.372.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		2.262.000,00	2.316.000,00	2.372.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		3.906.500,00	4.046.000,00	4.202.000,00
SUBFUNÇÃO: 785 TRANSPORTES ESPECIAIS				
PROGRAMA: 0226 SEGURANÇA NO TRÂNSITO				
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023
20061	MANTER AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA A SEGURANÇA NO TRÂNSITO	5.000,00	6.000,00	7.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		5.000,00	6.000,00	7.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		5.000,00	6.000,00	7.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		3.911.500,00	4.052.000,00	4.209.000,00
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER				
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO				
PROGRAMA: 0215 INCENTIVO AO ESPORTE				
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023
10047	ADEQUAR AS ESTRUTURAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL	50.000,00	0,00	0,00
10052	ADEQUAR AS ESTRUTURAS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO	0,00	0,00	0,00
20028	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	401.495,00	427.000,00	450.000,00
20030	PROMOVER E APOIAR COMPETIÇÕES ESPORTIVAS	289.500,00	295.000,00	310.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		740.995,00	722.000,00	760.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		740.995,00	722.000,00	760.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		740.995,00	722.000,00	760.000,00
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS				
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
PROGRAMA: 0204 APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023
20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP	450.000,00	450.000,00	450.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		TOTAL DO PROGRAMA:	450.000,00	450.000,00	450.000,00
SUBFUNÇÃO: 997 RESERVA LEGAL DO RPPS		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	450.000,00	450.000,00	450.000,00
PROGRAMA: 0234 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TAPURAH-PREVI		TOTAL DO PROGRAMA:	450.000,00	450.000,00	450.000,00
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023	
20101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO TAPURAH-PREVI	ATIVIDADE	2.494.900,00	2.494.900,00	2.494.900,00	2.494.900,00
TOTAL DO PROGRAMA:		2.494.900,00	2.494.900,00	2.494.900,00	2.494.900,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		2.494.900,00	2.494.900,00	2.494.900,00	2.494.900,00
FUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023	
09999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	200.000,00	220.000,00	258.200,00	258.200,00
TOTAL DO PROGRAMA:		200.000,00	220.000,00	258.200,00	258.200,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		200.000,00	220.000,00	258.200,00	258.200,00
TOTAL DO PROGRAMA:		2.694.900,00	2.714.900,00	2.753.100,00	2.753.100,00
TOTAL GERAL:		70.709.923,84	72.300.039,20	74.658.225,00	74.658.225,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES - 2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2018	2019		2020	2021	2022
3000000000	DESPESAS CORRENTES	48.670.062,93	54.947.249,19	50.502.340,40	62.520.650,00	64.398.500,00	66.476.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.199.652,79	31.545.961,76	29.377.000,00	37.835.495,00	38.761.000,00	39.829.100,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	23.724.461,42	28.237.454,39	26.455.120,00	33.915.195,00	34.656.550,00	35.539.000,00
3190010000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	995.918,91	1.214.973,05	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00
3190030000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	91.915,59	119.719,89	200.000,00	0,00	0,00	0,00
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.552.154,43	1.747.345,18	1.466.075,00	0,00	0,00	0,00
3190040500	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNÇÕES)	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	847.482,67	729.990,44	500.000,00	0,00	0,00	0,00
3190050100	SALÁRIO FAMÍLIA ATIVO PESSOAL CIVIL	0,00	1.902,60	0,00	0,00	0,00	0,00
3190055100	AUXÍLIO DOENÇA	0,00	556.376,86	0,00	0,00	0,00	0,00
3190055600	SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	170.727,97	0,00	0,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.953.471,34	22.997.182,88	20.261.745,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.283.518,48	1.280.957,98	1.077.300,00	0,00	0,00	0,00
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	147.284,97	0,00	0,00	0,00	0,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEG	2.475.191,37	3.308.507,37	2.921.880,00	3.920.300,00	4.104.450,00	4.290.100,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.475.191,37	3.308.507,37	2.921.880,00	0,00	0,00	0,00
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	39.969,69	110.913,11	106.593,88	84.400,00	10.000,00	0,00
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	39.969,69	110.913,11	106.593,88	84.400,00	10.000,00	0,00
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	39.969,69	110.913,11	106.593,88	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.430.440,45	23.290.374,32	21.018.746,52	24.600.755,00	25.627.500,00	26.646.900,00
3320000000	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	0,00	118.002,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3320930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	118.002,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
3330000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	880.943,80	1.134.150,00	933.000,00	1.223.000,00	1.240.000,00	1.257.000,00
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	599.050,00	878.150,00	640.000,00	0,00	0,00	0,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	281.893,80	256.000,00	293.000,00	0,00	0,00	0,00
3370000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS	255.000,00	122.416,38	110.000,00	160.000,00	165.000,00	170.000,00
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	255.000,00	122.416,38	110.000,00	0,00	0,00	0,00
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	957.246,86	1.138.052,76	1.240.000,00	1.360.000,00	1.440.000,00	1.525.000,00
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	957.246,86	1.138.052,76	1.240.000,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.337.249,79	20.777.753,18	18.635.746,52	21.757.755,00	22.682.500,00	23.594.900,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	954,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	336.874,35	332.898,00	203.900,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.692.287,32	7.089.438,32	6.611.600,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES - 2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2018	2019		2020	2021	2022
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	28.401,08	19.959,58	24.000,00	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	240.722,23	128.923,54	90.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E LOCOMOÇÃO	256.524,81	241.850,07	86.600,00	0,00	0,00	0,00
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	34.545,31	76.650,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	951.158,00	578.908,13	510.840,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.873.089,35	10.386.891,64	8.770.806,52	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	850.559,85	1.067.604,75	790.000,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	569.555,44	617.047,85	573.100,00	0,00	0,00	0,00
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	23.466,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	117.350,00	49.042,26	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	57.529,93	2.580,98	7.500,00	0,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	304.232,12	185.958,06	29.500,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	5.743.623,24	6.221.838,53	6.924.671,27	5.494.373,84	5.429.125,00	5.429.125,00
4400000000	INVESTIMENTOS	5.451.973,32	5.716.013,57	6.385.805,15	4.760.000,00	5.103.625,00	5.429.125,00
4450000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4450410000	CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4450000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.351.973,32	5.716.013,57	6.385.805,15	4.760.000,00	5.103.625,00	5.429.125,00
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.300,00	437.328,28	616.000,00	0,00	0,00	0,00
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	97.142,90	120.000,00	0,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.285.273,57	2.540.552,62	4.320.805,15	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.939.017,11	2.640.989,77	881.000,00	0,00	0,00	0,00
4490920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	124.382,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	291.649,92	505.824,96	538.866,12	734.373,84	83.014,20	0,00
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	291.649,92	505.824,96	538.866,12	734.373,84	83.014,20	0,00
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	291.649,92	505.824,96	538.866,12	0,00	0,00	0,00
7000000000	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
7700000000	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
7790000000	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
7799990000	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
7799999900	RESERVA CONTINGÊNCIA RPPS	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	2.094.900,00	2.094.900,00	2.114.900,00	2.153.100,00
9999000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	2.094.900,00	2.094.900,00	2.114.900,00	2.153.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

DESpesas por Categoria Econômica
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES - 2021

Código	Descrição	Despesa Realizada		Orçada	Prevista		
		2018	2019		2021	2022	2023
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	2.094.900,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		54.413.686,17	61.169.087,72	60.121.911,67	70.709.923,84	72.300.039,20	74.658.225,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA	
		2018	2019		2021	2022
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	66.254.123,84	67.716.550,00
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	9.116.500,00	9.320.100,00
1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	7.954.000,00	8.139.500,00
1.1.1.3.0.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	1.464.000,00	1.500.000,00
1.1.1.3.03.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0,00	0,00	0,00	1.464.000,00	1.500.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0,00	0,00	0,00	884.000,00	900.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	884.000,00	900.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	0,00	0,00	0,00	884.000,00	900.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	0,00	0,00	0,00	580.000,00	600.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	580.000,00	600.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	580.000,00	600.000,00
1.1.1.8.00.0.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	6.490.000,00	6.639.500,00
1.1.1.8.01.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	3.637.000,00	3.771.500,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	0,00	0,00	2.137.000,00	2.259.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.675.000,00	1.776.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	12.500,00	13.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	265.000,00	270.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	185.000,00	190.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.600.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.600.000,00
1.1.1.8.02.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.600.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.600.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.853.000,00	2.868.000,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.853.000,00	2.868.000,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	0,00	2.590.000,00	2.597.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	2.115.000,00	2.117.000,00
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	475.000,00	480.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	30.000,00	32.000,00
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	30.000,00	32.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	175.000,00	179.000,00
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	58.000,00	60.000,00
1.1.1.8.02.3.4.01.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	58.000,00	60.000,00
1.1.2.0.0.0.0.00.00.00	TAXAS	0,00	0,00	0,00	1.155.500,00	1.191.500,00
1.1.2.1.00.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	650.000,00	659.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA	
		2018	2019		2021	2022
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	650.000,00	659.500,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	650.000,00	659.500,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	525.000,00	530.000,00
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	525.000,00	530.000,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	25.000,00	26.000,00
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	25.000,00	26.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	58.000,00	60.000,00
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	58.000,00	60.000,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	42.000,00	43.500,00
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - ALVARÁ - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	42.000,00	43.500,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	505.500,00	522.500,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	505.500,00	522.500,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	505.500,00	522.500,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	473.000,00	480.000,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE COLETA DE LIXO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	48.000,00	50.000,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	425.000,00	435.000,00
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.500,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.500,00
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	15.000,00	16.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	5.500,00	6.000,00
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	5.500,00	6.000,00
1.1.3.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.200,00
1.1.3.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA E/M	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.200,00
1.1.3.04.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.200,00
1.1.3.04.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.200,00
1.1.3.04.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
1.1.3.04.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.700,00
1.1.3.04.1.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
1.1.3.04.1.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
1.2.0.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	3.533.100,00	3.548.100,00
1.2.1.0.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	2.118.100,00	2.118.100,00
1.2.1.0.0.0.0.00.00.00		0,00	0,00	0,00	2.118.100,00	2.118.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2018	2019		2021	2022	2023
1.2.1.8.01.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	2.118.100,00	2.118.100,00	2.118.100,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSSS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	2.115.900,00	2.115.900,00	2.115.900,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.114.900,00	2.114.900,00	2.114.900,00
1.2.1.8.01.1.2.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.2.4.0.00.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	1.415.000,00	1.430.000,00	1.445.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	1.415.000,00	1.430.000,00	1.445.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.415.000,00	1.430.000,00	1.445.000,00
1.3.0.0.00.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	390.923,84	411.400,00	430.180,00
1.3.1.0.00.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	36.623,84	41.625,00	46.630,00
1.3.1.0.01.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	0,00	0,00	0,00	35.623,84	40.625,00	45.630,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0,00	0,00	0,00	35.623,84	40.625,00	45.630,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	ALUGUEL CCT - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	ALUGUEL DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS (EXCETO CCT) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	623,84	625,00	630,00
1.3.1.0.02.0.00.00.00	ALUGUEL DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS (EXCETO CCT) - JUROS E MULTAS	0,00	0,00	0,00	623,84	625,00	630,00
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.1.0.02.1.1.01.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.0.00.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	354.300,00	369.775,00	383.550,00
1.3.2.1.00.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	0,00	354.300,00	369.775,00	383.550,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	354.300,00	369.775,00	383.550,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	354.300,00	369.775,00	383.550,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	158.300,00	167.775,00	175.550,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.750,00	16.250,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - 60%	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - 40%	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.750,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	37.000,00	41.500,00	44.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.05	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - FONTE 42 - BL ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	5.500,00	7.750,00	8.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA	
		2018	2019		2021	2023
1.3.2.1.00.1.1.01.03.06	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - FONTE 42 - BL MAC	0,00	0,00	0,00	10.500,00	11.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.08	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - FONTE 02 - RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	16.000,00	18.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.13	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - FONTE 47 - BL INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	5.000,00	7.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.300,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRIN	0,00	0,00	0,00	6.000,00	7.200,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - FON	0,00	0,00	0,00	5.000,00	6.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - FON	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.200,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	28.800,00	30.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.03	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.04	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	4.800,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	70.500,00	76.300,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.01	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FONTE 01 - EDUCAÇÃO 25%.	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.03	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FONTE 17 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	7.500,00	8.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.04	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONV. ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.05	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONVENIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.300,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.07	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - OUTROS CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	22.000,00	23.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.08	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	0,00	0,00	0,00	9.000,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.09	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FETHAB	0,00	0,00	0,00	14.500,00	15.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.10	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CAUÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.500,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.11	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ALIENAÇÃO DE BENS.	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.500,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	196.000,00	208.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	196.000,00	208.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	175.000,00	185.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.02	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - DAE	0,00	0,00	0,00	21.000,00	23.000,00
1.6.0.0.0.0.0.0.0.0.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	1.986.000,00	2.038.500,00
1.6.1.0.0.0.0.0.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	1.984.000,00	2.036.000,00
1.6.1.0.0.1.0.0.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	1.984.000,00	2.036.000,00
1.6.1.0.0.1.1.0.0.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.974.000,00	2.022.000,00
1.6.1.0.0.1.1.1.0.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00	1.998.000,00	2.036.000,00
1.6.1.0.0.1.1.1.01.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - SERVIÇO DE RELIGIAMENTO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00	1.990.000,00	1.920.000,00
1.6.1.0.0.1.1.1.02.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DESLOCAMENTO DE CAVALETES	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.500,00
1.6.1.0.0.1.1.1.03.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DESLOCAMENTO DE CAVALETES	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

Código	Descrição	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA	
		2018	2019		2021	2022
1.6.1.0.01.1.1.04.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00	40.000,00	42.500,00
1.6.1.0.01.1.1.05.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - OUTROS SERVIÇOS DO DAE	0,00	0,00	0,00	42.000,00	43.000,00
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	12.000,00
1.6.1.0.01.1.2.01.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS - DAE	0,00	0,00	0,00	10.000,00	12.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.250,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.250,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.250,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.250,00
1.7.0.0.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.250,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	51.163.400,00	52.358.550,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	0,00	0,00	0,00	20.390.900,00	20.749.050,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	20.390.900,00	20.749.050,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	0,00	0,00	0,00	14.970.000,00	15.215.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	11.500.000,00	11.600.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00	11.600.000,00	11.600.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	575.000,00	600.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	0,00	0,00	0,00	575.000,00	600.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	395.000,00	415.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0,00	0,00	0,00	395.000,00	415.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	2.600.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	2.600.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	1.275.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	120.000,00	125.000,00
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	120.000,00	125.000,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.130.000,00	1.150.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	1.130.000,00	1.150.000,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	2.720.200,00	2.775.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00	2.005.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PAB FIXO	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00	2.005.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PAB VARIÁVEL	0,00	0,00	0,00	470.000,00	480.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PACS	0,00	0,00	0,00	650.000,00	670.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	0,00	575.000,00	580.000,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	175.000,00	180.000,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	90.000,00	95.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2018	2019		2020	2021	2022
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	0,00	0,00	581.700,00	581.700,00	590.000,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	581.700,00	581.700,00	590.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	102.900,00	102.900,00	110.500,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	102.900,00	102.900,00	110.500,00
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - INCENTIVO - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	0,00	0,00	53.550,00	53.550,00	58.000,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	49.350,00	49.350,00	52.500,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00	0,00	75.600,00	75.600,00	83.000,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	75.600,00	75.600,00	83.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	68.000,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	34.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	34.000,00
1.7.1.8.04.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	34.000,00
1.7.1.8.04.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	34.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00	0,00	1.000.700,00	1.000.700,00	1.039.900,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	588.000,00	588.000,00	600.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	588.000,00	588.000,00	600.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	0,00	0,00	0,00	188.000,00	188.000,00	193.400,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	188.000,00	188.000,00	193.400,00
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE	0,00	0,00	0,00	46.000,00	46.000,00	47.000,00
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA	0,00	0,00	0,00	39.500,00	39.500,00	40.000,00
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	103.000,00
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.700,00
1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.700,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	0,00	0,00	0,00	109.500,00	109.500,00	116.500,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PR	0,00	0,00	0,00	109.500,00	109.500,00	116.500,00
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - ED	0,00	0,00	0,00	55.500,00	55.500,00	60.000,00
1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - EN	0,00	0,00	0,00	44.000,00	44.000,00	46.000,00
1.7.1.8.05.4.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - EN	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.500,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00	0,00	115.200,00	115.200,00	130.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	115.200,00	115.200,00	130.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/96	0,00	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00	86.400,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/96	0,00	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00	86.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2018	2019		2021	2022	2023
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	85.000,00	85.600,00	86.400,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	0,00	305.000,00	311.500,00	318.000,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	0,00	305.000,00	311.500,00	318.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	305.000,00	311.500,00	318.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - ICDBF	0,00	0,00	0,00	43.000,00	44.000,00	45.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - FORTALECIMENTO DE VINCULOS	0,00	0,00	0,00	136.000,00	138.000,00	140.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PBF	0,00	0,00	0,00	72.000,00	73.500,00	75.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PBV	0,00	0,00	0,00	54.000,00	56.000,00	58.000,00
1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	22.680.500,00	23.017.500,00	23.745.000,00
1.7.2.8.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/IM	0,00	0,00	0,00	22.680.500,00	23.017.500,00	23.745.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	21.235.500,00	21.502.000,00	22.169.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	0,00	0,00	0,00	17.500.000,00	17.600.000,00	18.000.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	17.500.000,00	17.600.000,00	18.000.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	2.160.000,00	2.320.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	2.160.000,00	2.320.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPT - MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	160.000,00	165.000,00	170.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPT - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	160.000,00	165.000,00	170.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	74.500,00	76.000,00	78.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	74.500,00	76.000,00	78.000,00
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00
1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00
1.7.2.8.01.9.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - FES - FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAL	0,00	0,00	0,00	511.000,00	530.500,00	550.000,00
1.7.2.8.01.9.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	511.000,00	530.500,00	550.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	511.000,00	530.500,00	550.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	330.000,00	340.000,00	350.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	0,00	28.000,00	30.000,00	32.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - FARMÁCIA BÁSICA ESTADO	0,00	0,00	0,00	79.000,00	82.000,00	85.000,00
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PAUCI ESTADO	0,00	0,00	0,00	45.000,00	46.500,00	48.000,00
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PASCAR ESTADO	0,00	0,00	0,00			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

Código	Descrição	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA	
		2018	2019		2020	2021
1.7.2.8.03.1.1.08.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - REG. UNID. REABILITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	20.000,00	22.500,00
1.7.2.8.03.1.1.09.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - DIABETES MELLITUS ESTAD	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.500,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	34.000,00	35.000,00
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	34.000,00	35.000,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	34.000,00	35.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	600.000,00	625.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	550.000,00	575.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	550.000,00	575.000,00
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	550.000,00	575.000,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
1.7.2.8.10.9.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS NÃO RELACIONADAS À EDUCAÇÃO/SAÚDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
1.7.2.8.10.9.1.99.02.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS NÃO RELACIONADAS À EDUCAÇÃO/SAÚDE - CONV. DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	325.000,00	350.000,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	300.000,00	325.000,00
1.7.3.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	300.000,00	325.000,00
1.7.3.8.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - ESPECÍFICA E/M	0,00	0,00	0,00	300.000,00	325.000,00
1.7.3.8.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	92.000,00	92.000,00
1.7.3.8.10.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	92.000,00	92.000,00
1.7.3.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	92.000,00	92.000,00
1.7.3.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - CONV. FUNDO DE AMPARO AS CRIANÇAS - ITANHANGA	0,00	0,00	0,00	92.000,00	92.000,00
1.7.3.8.10.9.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	8.500.000,00	9.000.000,00
1.7.5.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	0,00	0,00	0,00	8.500.000,00	9.000.000,00
1.7.5.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	0,00	0,00	0,00	8.500.000,00	9.000.000,00
1.7.5.0.1.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	0,00	0,00	0,00	8.500.000,00	9.000.000,00
1.7.5.8.0.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	0,00	0,00	0,00	8.500.000,00	9.000.000,00
1.7.5.8.0.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	66.150,00	68.100,00
1.9.0.0.0.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	5.050,00	5.200,00
1.9.1.0.0.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	0,00	0,00	4.900,00	5.050,00
1.9.1.0.0.1.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	0,00	0,00	4.900,00	5.050,00
1.9.1.0.0.1.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.700,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA	
		2018	2019		2020	2021
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	450,00	500,00
1.9.2.0.00.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	10.100,00	10.900,00
1.9.2.2.00.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	10.100,00	10.900,00
1.9.2.2.01.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	1.850,00	1.900,00
1.9.2.2.01.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	0,00	0,00	0,00	1.850,00	1.900,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.850,00	1.900,00
1.9.2.2.99.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	8.250,00	9.000,00
1.9.2.2.99.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	8.250,00	9.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	8.250,00	9.000,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.2.99.1.1.04.00.00	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.250,00	1.500,00
1.9.9.0.00.0.00.00.00	DEMÁS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.500,00
1.9.9.0.03.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	51.000,00	52.000,00
1.9.9.0.03.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCCUMBÊNCIA	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
1.9.9.0.12.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCCUMBÊNCIA	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	46.000,00	47.000,00
2.0.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	46.000,00	47.000,00
2.2.0.0.00.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
2.2.1.0.00.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
2.2.1.3.00.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
2.2.1.3.00.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - EXCETO RPPS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
2.2.1.3.00.1.1.02.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
2.2.2.0.00.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
2.2.2.0.00.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ABRIGADA		ORÇADA	PREVISTA	
		2018	2019		2021	2022
2.4.2.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
2.4.2.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
2.4.2.8.05.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - CONVENIO CONSTRUÇÃO ESCOLA ESTAD	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	3.435.800,00	3.435.800,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	3.435.800,00	3.435.800,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	3.435.800,00	3.435.800,00
7.2.1.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	3.435.800,00	3.435.800,00
7.2.1.0.99.1.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
7.2.1.0.99.1.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	3.434.800,00	3.434.800,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	3.434.800,00	3.434.800,00
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	0,00	3.434.800,00	3.434.800,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	3.434.800,00	3.434.800,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	70.709.923,84	71.172.350,00
						73.395.180,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA
EXERCÍCIO DE 2021
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	2021	2022	2023
35	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00 - RECEITA	884.000,00	900.000,00	920.000,00
1	1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	580.000,00	600.000,00	620.000,00
122	1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.055.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
121	1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	02 - RESTITUIÇÕES	14.000,00	14.000,00	15.000,00
120	1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04 - DESCONTO CONCEDIDO	265.000,00	280.000,00	296.000,00
119	1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	99 - OUTRAS DEDUÇÕES	101.000,00	107.000,00	113.000,00
123	1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	12.000,00	12.500,00	13.000,00
124	1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	265.000,00	270.000,00	275.000,00
125	1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	185.000,00	190.000,00	195.000,00
126	1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00
128	1.1.1.8.02.3.1.01.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.161.000,00	2.165.000,00	2.170.000,00
127	1.1.1.8.02.3.1.01.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	02 - RESTITUIÇÕES	46.000,00	48.000,00	50.000,00
129	1.1.1.8.02.3.1.02.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL	00 - RECEITA	475.000,00	480.000,00	485.000,00
130	1.1.1.8.02.3.2.01.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.000,00	32.000,00	35.000,00
80	1.1.1.8.02.3.3.01.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	190.000,00	195.000,00	200.000,00
79	1.1.1.8.02.3.3.01.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	02 - RESTITUIÇÕES	15.000,00	16.000,00	18.000,00
81	1.1.1.8.02.3.4.01.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	58.000,00	60.000,00	62.000,00
82	1.1.2.1.01.1.1.01.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - PRINCIPAL	00 - RECEITA	525.000,00	530.000,00	535.000,00
83	1.1.2.1.01.1.2.01.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	25.000,00	26.000,00	27.000,00
84	1.1.2.1.01.1.3.01.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	58.000,00	60.000,00	62.000,00
85	1.1.2.1.01.1.4.01.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - ALVARÁ - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	42.000,00	43.500,00	45.000,00
86	1.1.2.2.01.1.1.01.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	48.000,00	50.000,00	52.000,00
36	1.1.2.2.01.1.1.02.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE COLETA DE LIXO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	425.000,00	430.000,00	435.000,00
87	1.1.2.2.01.1.2.01.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	12.000,00	12.500,00	13.000,00
88	1.1.2.2.01.1.3.01.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	15.000,00	15.500,00	16.000,00
2	1.1.2.2.01.1.4.01.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	5.500,00	6.000,00	6.500,00
89	1.1.3.8.04.1.1.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.500,00	2.500,00	2.500,00
90	1.1.3.8.04.1.2.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.500,00	1.600,00	1.700,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA
EXERCÍCIO DE 2021
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	2021	2022	2023
91	1.1.3.8.04.1.3.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.500,00	1.500,00	1.500,00
92	1.1.3.8.04.1.4.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.500,00	1.500,00	1.500,00
1	1.2.1.8.01.1.1.00.00.00 CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.114.900,00	2.114.900,00	2.114.900,00
5	1.2.1.8.01.1.2.00.00.00 CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00	1.000,00	1.000,00
6	1.2.1.8.01.2.1.00.00.00 CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.200,00	1.200,00	1.200,00
7	1.2.1.8.01.3.1.00.00.00 CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3	1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.415.000,00	1.430.000,00	1.445.000,00
37	1.3.1.0.01.1.1.01.00.00 ALUGUEL CCT - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	5.000,00	5.000,00
38	1.3.1.0.01.1.1.02.00.00 ALUGUEL DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS (EXCETO CCT) - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.000,00	35.000,00	40.000,00
57	1.3.1.0.01.1.2.02.00.00 ALUGUEL DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS (EXCETO CCT) - JUROS E MULTAS	00 - RECEITA	623,84	625,00	630,00
70	1.3.1.0.02.1.1.00.00.00 CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00	1.000,00	1.000,00
93	1.3.2.1.00.1.1.01.02.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - 60%	00 - RECEITA	10.000,00	10.250,00	10.500,00
94	1.3.2.1.00.1.1.01.02.02 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - 40%	00 - RECEITA	5.000,00	5.500,00	5.750,00
95	1.3.2.1.00.1.1.01.03.05 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - FONTE 42 - BL ATENÇÃO BÁSICA	00 - RECEITA	5.500,00	7.750,00	8.500,00
96	1.3.2.1.00.1.1.01.03.06 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - FONTE 42 - BL MAC	00 - RECEITA	10.500,00	10.750,00	11.000,00
97	1.3.2.1.00.1.1.01.03.08 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - FONTE 02 - RECURSOS PRÓPRIOS	00 - RECEITA	16.000,00	17.000,00	18.000,00
58	1.3.2.1.00.1.1.01.03.13 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - FONTE 47 - BL INVESTIMENTOS	00 - RECEITA	5.000,00	6.000,00	7.000,00
98	1.3.2.1.00.1.1.01.04.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO CIDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00	1.125,00	1.300,00
99	1.3.2.1.00.1.1.01.05.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - FONTE 29 - REC. UNIAO	00 - RECEITA	5.000,00	5.500,00	6.000,00
100	1.3.2.1.00.1.1.01.05.02 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - FONTE 43 - REC. ESTADO	00 - RECEITA	1.000,00	1.100,00	1.200,00
101	1.3.2.1.00.1.1.01.06.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FND - SALÁRIO EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	12.000,00	12.250,00	12.500,00
4	1.3.2.1.00.1.1.01.06.03 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FND - PNAE	00 - RECEITA	12.000,00	12.250,00	12.500,00
102	1.3.2.1.00.1.1.01.06.04 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FND - OUTRAS	00 - RECEITA	4.800,00	4.900,00	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA
EXERCÍCIO DE 2021
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	2021	2022	2023
103	1.3.2.1.00.1.1.01.99.01 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FONTE 01 - EDUCAÇÃO 25%.	00 - RECEITA	9.000,00	9.250,00	9.500,00
104	1.3.2.1.00.1.1.01.99.03 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FONTE 17 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	00 - RECEITA	7.500,00	7.750,00	8.000,00
105	1.3.2.1.00.1.1.01.99.04 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONV. ASSISTENCIA SOCIAL	00 - RECEITA	3.000,00	3.250,00	3.500,00
106	1.3.2.1.00.1.1.01.99.05 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONVENIO EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	1.000,00	1.150,00	1.300,00
107	1.3.2.1.00.1.1.01.99.07 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - OUTROS CONVENIOS	00 - RECEITA	22.000,00	22.500,00	23.000,00
108	1.3.2.1.00.1.1.01.99.08 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	00 - RECEITA	9.000,00	9.500,00	10.000,00
109	1.3.2.1.00.1.1.01.99.09 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FETHAB	00 - RECEITA	14.500,00	15.000,00	15.500,00
5	1.3.2.1.00.1.1.01.99.10 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CAUÇÃO	00 - RECEITA	1.500,00	1.750,00	2.000,00
6	1.3.2.1.00.1.1.01.99.11 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ALIENAÇÃO DE BENS.	00 - RECEITA	3.000,00	3.250,00	3.500,00
7	1.3.2.1.00.1.1.02.99.01 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	175.000,00	180.000,00	185.000,00
110	1.3.2.1.00.1.1.02.99.02 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - DAE	00 - RECEITA	21.000,00	22.000,00	23.000,00
111	1.6.1.0.01.1.1.01.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	00 - RECEITA	1.880.000,00	1.900.000,00	1.920.000,00
112	1.6.1.0.01.1.1.02.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - SERVIÇO DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	00 - RECEITA	6.000,00	6.250,00	6.500,00
113	1.6.1.0.01.1.1.03.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DESLOCAMENTO DE CAVALETES	00 - RECEITA	6.000,00	6.250,00	6.500,00
114	1.6.1.0.01.1.1.04.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA	00 - RECEITA	40.000,00	42.500,00	45.000,00
8	1.6.1.0.01.1.1.05.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - OUTROS SERVIÇOS DO DAE	00 - RECEITA	42.000,00	43.000,00	44.000,00
9	1.6.1.0.01.1.2.01.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS - DAE	00 - RECEITA	10.000,00	12.000,00	14.000,00
10	1.6.1.0.02.1.1.00.00.00 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
59	1.6.9.0.99.1.1.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.000,00	2.250,00	2.500,00
11	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	14.375.000,00	14.500.000,00	15.000.000,00
12	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	2.875.000,00	2.900.000,00	3.000.000,00
13	1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	575.000,00	600.000,00	625.000,00
131	1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	395.000,00	415.000,00	430.000,00
14	1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.125.000,00	3.250.000,00	3.400.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA
EXERCÍCIO DE 2021
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	2021	2022	2023
15	1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	625.000,00	650.000,00	680.000,00
16	1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	120.000,00	125.000,00	130.000,00
17	1.7.1.8.02.9.1.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.130.000,00	1.150.000,00	1.170.000,00
18	1.7.1.8.03.1.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PAB FIXO	00 - RECEITA	470.000,00	480.000,00	490.000,00
19	1.7.1.8.03.1.1.02.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PAB VARIÁVEL	00 - RECEITA	650.000,00	670.000,00	690.000,00
20	1.7.1.8.03.1.1.03.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PACS	00 - RECEITA	575.000,00	580.000,00	585.000,00
21	1.7.1.8.03.1.1.04.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - SAÚDE BUCAL	00 - RECEITA	175.000,00	180.000,00	185.000,00
22	1.7.1.8.03.1.1.05.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - ACADEMIA DA SAÚDE	00 - RECEITA	90.000,00	95.000,00	100.000,00
60	1.7.1.8.03.2.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	581.700,00	585.000,00	590.000,00
61	1.7.1.8.03.3.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - INCENTIVO - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	00 - RECEITA	53.550,00	55.000,00	58.000,00
62	1.7.1.8.03.3.1.02.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	00 - RECEITA	49.350,00	50.000,00	52.500,00
32	1.7.1.8.03.4.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	75.600,00	80.000,00	83.000,00
33	1.7.1.8.04.1.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.000,00	32.000,00	34.000,00
34	1.7.1.8.04.2.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.000,00	32.000,00	34.000,00
23	1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	588.000,00	595.000,00	600.000,00
24	1.7.1.8.05.3.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE	00 - RECEITA	46.000,00	46.500,00	47.000,00
25	1.7.1.8.05.3.1.02.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA	00 - RECEITA	39.000,00	39.500,00	40.000,00
26	1.7.1.8.05.3.1.03.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	100.000,00	101.500,00	103.000,00
27	1.7.1.8.05.3.1.04.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE	00 - RECEITA	1.500,00	1.600,00	1.700,00
28	1.7.1.8.05.3.1.05.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA	00 - RECEITA	1.500,00	1.600,00	1.700,00
29	1.7.1.8.05.4.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL	00 - RECEITA	55.500,00	57.000,00	60.000,00
30	1.7.1.8.05.4.1.02.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	00 - RECEITA	44.000,00	45.000,00	46.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA
EXERCÍCIO DE 2021
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	2021	2022	2023
	REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE – ENSINO FUNDAMENTAL				
31	1.7.1.8.05.4.1.03.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	00 - RECEITA	10.000,00	10.250,00	10.500,00
	REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE – ENSINO MÉDIO				
115	1.7.1.8.05.9.1.01.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D	00 - RECEITA	115.200,00	125.000,00	130.000,00
	EDUCAÇÃO – FNDE – OUTRAS				
117	1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96 – PRINCIPAL	00 - RECEITA	106.250,00	107.000,00	108.000,00
116	1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96 – PRINCIPAL	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	21.250,00	21.400,00	21.600,00
77	1.7.1.8.12.1.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS – IGDBF	00 - RECEITA	43.000,00	44.000,00	45.000,00
39	1.7.1.8.12.1.1.02.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS – FORTALECIMENTO DE VINCULOS	00 - RECEITA	136.000,00	138.000,00	140.000,00
40	1.7.1.8.12.1.1.03.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS – PBF	00 - RECEITA	72.000,00	73.500,00	75.000,00
41	1.7.1.8.12.1.1.04.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS – PBV	00 - RECEITA	54.000,00	56.000,00	58.000,00
43	1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	00 - RECEITA	21.875.000,00	22.000.000,00	22.500.000,00
42	1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	4.375.000,00	4.400.000,00	4.500.000,00
45	1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.625.000,00	2.700.000,00	2.900.000,00
44	1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	525.000,00	540.000,00	580.000,00
46	1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	00 - RECEITA	160.000,00	165.000,00	170.000,00
47	1.7.2.8.01.4.1.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – PRINCIPAL	00 - RECEITA	74.500,00	76.000,00	78.000,00
48	1.7.2.8.01.5.1.01.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB – PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.400.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00
49	1.7.2.8.01.9.1.01.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS – FIS – FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAL	00 - RECEITA	500,00	500,00	500,00
50	1.7.2.8.01.9.1.02.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS – FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	00 - RECEITA	500,00	500,00	500,00
78	1.7.2.8.03.1.1.02.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO – ATENÇÃO PRIMÁRIA	00 - RECEITA	330.000,00	340.000,00	350.000,00
51	1.7.2.8.03.1.1.04.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO – FARMACIA BÁSICA ESTADO	00 - RECEITA	28.000,00	30.000,00	32.000,00
52	1.7.2.8.03.1.1.05.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO – PAICI ESTADO	00 - RECEITA	79.000,00	82.000,00	85.000,00
53	1.7.2.8.03.1.1.06.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO – PASCAR ESTADO	00 - RECEITA	45.000,00	46.500,00	48.000,00
54	1.7.2.8.03.1.1.08.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO – REG. UNID. REABILITAÇÃO ESTADO	00 - RECEITA	20.000,00	22.500,00	25.000,00
55	1.7.2.8.03.1.1.09.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO – DIABETES MELLITUS ESTADO	00 - RECEITA	9.000,00	9.500,00	10.000,00
63	1.7.2.8.07.1.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS	00 - RECEITA	34.000,00	35.000,00	36.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA
EXERCÍCIO DE 2021
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	2021	2022	2023
56	1.7.2.8.10.2.1.01.00.00 À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	550.000,00	575.000,00	590.000,00
64	1.7.2.8.10.9.1.99.02.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DO ESTADOS NÃO RELACIONADAS À EDUCAÇÃO/SAÚDE - CONV. DE INFRAESTRUTURA	00 - RECEITA	50.000,00	50.000,00	50.000,00
65	1.7.2.8.99.1.1.01.00.00 FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	00 - RECEITA	300.000,00	325.000,00	350.000,00
66	1.7.3.8.10.9.1.01.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - CONV. FUNDO DE AMPARO AS CRIANÇAS - ITANHANGA	00 - RECEITA	92.000,00	92.000,00	92.000,00
71	1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.000.000,00	8.500.000,00	9.000.000,00
72	1.9.1.0.01.1.1.00.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.500,00	4.600,00	4.700,00
67	1.9.1.0.01.1.2.00.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	400,00	450,00	500,00
68	1.9.2.2.01.1.1.00.00.00 RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.800,00	1.850,00	1.900,00
2	1.9.2.2.99.1.1.01.00.00 RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00	1.000,00	1.000,00
73	1.9.2.2.99.1.1.03.00.00 RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00	1.250,00	1.500,00
69	1.9.2.2.99.1.1.04.00.00 RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.500,00	6.000,00	6.500,00
3	1.9.9.0.03.1.1.00.00.00 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	5.000,00	5.000,00
74	1.9.9.0.12.2.1.00.00.00 ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	45.000,00	46.000,00	47.000,00
75	2.2.1.3.00.1.1.02.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	00 - RECEITA	10.000,00	10.000,00	10.000,00
118	2.2.2.0.00.1.1.02.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	00 - RECEITA	10.000,00	10.000,00	10.000,00
76	2.4.2.8.05.1.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADO A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL - CONVENIO CONSTRUÇÃO ESCOLA ESTADUAL	00 - RECEITA	1.000.000,00	0,00	0,00
4	7.2.1.0.99.1.1.00.00.00 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00	1.000,00	1.000,00
8	7.2.1.8.03.1.1.00.00.00 CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.434.800,00	3.434.800,00	3.434.800,00
TOTAL			88.434.423,84	89.125.150,00	91.942.380,00

RESUMO POR FONTE DE RECURSOS

TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	0,00	0,00	0,00
------------------------------------	-------------	-------------	-------------

RESUMO POR TIPOS DE OPERAÇÃO

00 - RECEITA	79.572.173,84	80.148.750,00	82.668.780,00
02 - RESTITUIÇÕES	75.000,00	78.000,00	83.000,00
04 - DESCONTO CONCEDIDO	265.000,00	280.000,00	296.000,00
99 - OUTRAS DEDUÇÕES	101.000,00	107.000,00	113.000,00
01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	8.421.250,00	8.511.400,00	8.781.600,00
TOTAL TIPOS DE OPERAÇÃO	70.709.923,84	71.172.350,00	73.395.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
DEMANDAS JUDICIAIS	150.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE EMPENHOS DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS	150.000,00
FRUSTRAÇÃO NA ARRECADAÇÃO	700.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE EMPENHOS DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS	700.000,00
FRUSTRAÇÃO NA ARRECADAÇÃO	500.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE EMPENHOS DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS	500.000,00
SUBTOTAL	1.350.000,00	SUBTOTAL	1.350.000,00
TOTAL	1.350.000,00	TOTAL	1.350.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	70.709.923,84	68.272.592,29	49045	110,2	71.172.350,00	66.395.245,29	47696	108,5	73.395.180,00	66.153.505,73	47522	108,2
Receitas Primárias (I)	66.899.823,84	64.593.824,31	46402	104,3	67.346.775,00	62.826.443,78	45132	102,6	69.555.830,00	62.692.972,46	45036	102,5
Despesa Total	70.709.923,84	68.272.592,29	49045	110,2	72.300.039,20	67.447.243,73	48452	110,2	74.658.225,00	67.291.930,00	48340	110,0
Despesas Primárias (II)	65.370.850,00	63.117.553,34	45341	101,9	67.502.575,00	62.971.786,45	45237	102,9	69.768.125,00	62.884.320,97	45174	102,8
Resultado Primário (III) = (I – II)	1.528.973,84	1.476.270,96	1060,	2,384	-155.800,00	-145.342,66	-104,4	-0,237	-212.295,00	-191.348,51	-137,4	-0,313
Resultado Nominal	1.798.873,84	1.736.867,66	1247,	2,804	203.975,00	190.284,15	136,6	0,310	171.255,00	154.357,80	110,8	0,252
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS			
	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	5,00	6,00	6,25
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,30	4,24	4,30
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,57	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	144.172,90	149.218,95	154.441,62
Receita Corrente Líquida - RCL	64.131.023,84	65.593.450,00	67.816.280,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2021

Valor Corrente / 1,0357

2022

Valor Corrente / 1,0719

2023

Valor Corrente / 1,1094



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	58.625.046,52	40663,	106,94	66.207.672,66	45922,	115,65	7.582.626,14	12,93
Receitas Primárias (I)	52.853.746,52	36659,	96,41	59.591.047,09	41333,	104,09	6.737.300,57	12,74
Despesa Total	58.625.046,52	40663,	106,94	56.466.668,30	39165,	98,64	-2.158.378,22	-3,68
Despesas Primárias (II)	55.351.726,52	38392,	100,97	52.601.403,54	36484,	91,88	-2.750.322,98	-4,96
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.497.980,00	-1732,6	-4,55	6.989.643,55	4848,0	12,21	9.487.623,55	-379,81
Resultado Nominal	375.320,00	260,32	0,68	7.668.520,96	5318,9	13,39	7.293.200,96	1943,1
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-2.750.000,00	0,00	0,00	-11.516.849,68	0,00	0,00	-8.766.849,68	318,79

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT, Data da emissão 28/05/20 e hora de emissão 08:21:59

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2019

ESPECIFICAÇÃO	
Previsão do PIB Estadual para 2019	VALOR - CONSOLIDADO - R\$ 1
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	131.598.229,00
	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023
Receita Total	53.068.700,00	58.625.046,52	10,47	60.121.911,67	2,55	70.709.923,84	17,61	71.172.350,00	0,65	73.395.180,00
Receitas Primárias (I)	47.346.800,00	52.853.746,52	11,63	55.292.906,52	4,61	66.899.823,84	20,99	67.346.775,00	0,66	69.555.830,00
Despesa Total	53.068.700,00	58.625.046,52	10,47	60.121.911,67	2,55	70.709.923,84	17,61	72.300.039,20	2,24	74.658.225,00
Despesas Primárias (II)	50.278.700,00	55.351.726,52	10,08	55.954.571,67	1,08	65.370.850,00	16,82	67.502.575,00	3,26	69.768.125,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.931.900,00	-2.497.980,00	-14,79	-661.665,15	-73,51	1.528.973,84	-331,07	-155.800,00	-110,18	-212.295,00
Resultado Nominal	33.900,00	375.320,00	1007,1	-595.053,88	-258,54	1.798.873,84	-402,30	203.975,00	-88,66	171.255,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-2.650.000,00	-2.750.000,00	3,77	-8.000.000,00	190,90	-8.000.000,00	0,00	-8.400.000,00	5,00	-8.600.000,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023
Receita Total	57.343.908,63	60.975.910,88	6,33	60.121.911,67	-1,40	68.272.592,29	13,55	66.395.245,29	-2,74	66.153.505,73
Receitas Primárias (I)	51.161.052,99	54.973.181,75	7,45	55.292.906,52	0,58	64.593.824,31	16,82	62.826.443,78	-2,73	62.692.972,46
Despesa Total	57.343.908,63	60.975.910,88	6,33	60.121.911,67	-1,40	68.272.592,29	13,55	67.447.243,73	-1,20	67.291.930,00
Despesas Primárias (II)	54.329.146,54	57.571.330,75	5,96	55.954.571,67	-2,80	63.117.553,34	12,80	62.971.786,45	-0,23	62.884.320,97
Resultado Primário (III) = (I - II)	-3.168.093,54	-2.598.148,99	-17,99	-661.665,15	-74,53	1.476.270,96	-323,11	-145.342,66	-109,84	-191.348,51
Resultado Nominal	36.630,98	390.370,33	965,68	-595.053,88	-252,43	1.736.867,66	-391,88	190.284,15	-89,04	154.357,80
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-2.863.483,70	-2.860.275,00	-0,11	-8.000.000,00	179,69	-7.724.244,47	-3,44	-7.836.190,04	1,44	-7.751.464,73

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2018	2019	2020	2021	2022
2,84	3,89	4,01 *	3,57 *	3,50 *
VALORES DE REFERÊNCIA				
Valor corrente x 1,0805	Valor corrente x 1,0401	Valor Corrente	Valor corrente x 1,0357	Valor corrente x 1,0719
				Valor corrente x 1,1094



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

		R\$ 1,00			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2019	%	2018	%
Patrimônio/ Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado		88.388.418,45	1,00	84.282.514,67	0,01
TOTAL		88.388.418,45	100	84.282.514,67	100
				77.178.249,90	0,01
				77.178.249,90	100

		REGIME PREVIDENCIÁRIO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2019	%	2018	%
Patrimônio		0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados		5.657.323,10	1,00	4.293.094,44	0,01
TOTAL		5.657.323,10	100	4.293.094,44	100
				4.160.536,89	0,01
				4.160.536,89	100

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT, Data da emissão 28/05/20 e hora de emissão 08:24:11



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	688.387,42	837.917,88	611.066,28
Alienação de Bens Imóveis	0,00	152.100,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	679.966,36	674.024,69	606.513,72
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
	8.421,06	11.793,19	4.552,56

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	884.115,93	759.352,98	105.541,00
Inversões Financeiras	884.115,93	759.352,98	105.541,00
Amortização da Dívida	884.115,93	759.352,98	105.541,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia - IId) + IIIf)	2018 (h) = ((Ib - IId) + IIIf)	2017 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	388.361,67	584.090,18	505.525,28

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT, Data da emissão 28/05/20 e hora de emissão 08:24:57



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2018	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2018	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

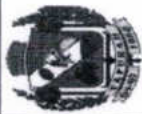
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
DÍVIDA ATIVA	Outros Benefícios que Correspondam a Tratamento Diferenciado	MUNICÍPIES	97.500,00	110.000,00	100.000,00	DEDUZIDO NA ESTIMATIVA DA RECEITA
IPTU	Outros Benefícios que Correspondam a Tratamento Diferenciado	MUNICÍPIES	385.000,00	410.000,00	350.000,00	DEDUZIDO NA ESTIMATIVA DA RECEITA
TOTAL			482.500,00	520.000,00	450.000,00	

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT, Data da emissão 28/05/20 e hora de emissão 08:25:50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT, Data da emissão 28/05/20 e hora de emissão 08:26:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
2021

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO				PREVISÃO								
	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023
RECEITAS CORRENTES	55.594.370,24	5,13	58.451.784,84	4,01	60.800.685,88	-4,84	57.851.911,67	20,46	69.689.923,84	2,09	71.152.350,00	3,12	73.375.180,00
Receita Tributária	6.848.913,74	77,98	12.190.167,60	-12,15	10.708.008,95	-11,36	9.490.800,00	-3,94	9.116.500,00	2,23	9.320.100,00	2,80	9.581.700,00
Impostos	6.324.588,94	75,50	11.099.698,69	-14,76	9.460.489,59	-13,32	8.200.000,00	-3,00	7.954.000,00	2,33	8.139.500,00	2,99	8.383.000,00
Taxas	524.324,80	89,34	992.789,76	12,14	1.113.374,77	6,86	1.189.800,00	-2,88	1.155.500,00	1,55	1.173.500,00	1,53	1.191.500,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	97.679,15	37,33	134.144,59	-24,70	101.000,00	-93,06	7.000,00	1,42	7.100,00	1,40	7.200,00
Receita de Contribuições	3.974.775,41	18,35	4.704.485,99	33,16	6.264.546,80	7,01	6.703.900,00	3,95	6.968.900,00	0,21	6.983.900,00	0,21	6.998.900,00
Receita Patrimonial	2.674.822,04	-0,71	2.655.748,27	-69,49	810.018,45	-74,14	209.405,15	86,68	390.923,84	5,23	411.400,00	4,56	430.180,00
Receita de Serviços	1.258.827,92	35,20	1.701.958,93	2,16	1.738.839,43	0,90	1.754.500,00	13,19	1.986.000,00	1,32	2.012.250,00	1,30	2.038.500,00
Transferências Correntes	40.093.352,53	-7,27	37.178.531,49	10,46	41.068.091,19	-3,43	39.656.206,52	29,01	51.163.400,00	2,33	52.358.550,00	3,62	54.257.800,00
Outras Receitas Correntes	743.678,60	-97,19	20.892,56	910,79	211.181,06	-82,43	37.100,00	73,04	64.200,00	3,03	66.150,00	2,94	68.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.556.066,30	4,93	1.632.892,68	231,12	5.406.986,78	-58,01	2.270.000,00	-55,06	1.020.000,00	-98,03	20.000,00	0,00	20.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	1.853.780,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	606.513,72	36,20	826.124,69	-17,69	679.966,36	86,77	1.270.000,00	-98,42	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	949.552,58	-15,03	806.767,99	256,14	2.873.240,42	-85,19	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	-100,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	57.150.436,54	5,13	60.084.677,52	10,19	66.207.672,66	-9,19	60.121.911,67	17,61	70.709.923,84	0,65	71.172.350,00	3,12	73.395.180,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
2021

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO	
	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (I)		
Pessoal e Encargos Sociais	62.520.650,00	64.398.500,00
Juros e Encargos da Dívida	37.835.495,00	38.761.000,00
Outras Despesas Correntes	84.400,00	10.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	24.600.755,00	25.627.500,00
Investimentos	5.494.373,84	5.186.639,20
Inversões Financeiras	4.760.000,00	5.103.625,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	734.373,84	83.014,20
TOTAL (IV)=(I+II+III)	2.094.900,00	2.114.900,00
	70.109.923,84	71.700.039,20
		2.153.100,00
		74.058.225,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2021

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIACÃO %
2018	23.118.150,00	-
2019	26.070.820,00	12,77
2020	29.377.000,00	12,68
2021	37.835.495,00	28,79
2022	38.761.000,00	2,44
2023	39.829.100,00	2,75

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIACÃO %
2018	76.000,00	-
2019	100.000,00	31,57
2020	106.593,88	6,59
2021	84.400,00	-20,82
2022	10.000,00	-88,15
2023	0,00	-100,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

Notas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2021

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIÇÃO %
2018	19.549.667,00	-
2019	22.193.395,52	13,52
2020	21.018.746,52	-5,29
2021	24.600.755,00	17,04
2022	25.627.500,00	4,17
2023	26.646.900,00	3,97

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

Notas:

Investimentos

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIÇÃO %
2018	6.105.000,00	-
2019	6.597.170,00	8,06
2020	6.385.805,15	-3,20
2021	4.760.000,00	-25,45
2022	5.103.625,00	7,21
2023	5.429.125,00	6,37

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

Notas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2021

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Inversões Financeiras

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIÇÃO %
2018	0,00	-
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

Notas:

Amortização Da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIÇÃO %
2018	224.000,00	-
2019	300.000,00	33,92
2020	538.866,12	79,62
2021	734.373,84	36,28
2022	83.014,20	-88,69
2023	0,00	-100,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

Notas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2021

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Reserva de Contingência

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIACÃO %
2018	3.995.883,00	-
2019	2.813.661,00	-29,58
2020	2.094.900,00	-25,54
2021	2.094.900,00	0,00
2022	2.114.900,00	0,95
2023	2.153.100,00	1,80

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

Notas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2021

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	50.529.700,00	56.675.046,52	57.851.911,67	69.689.923,84	71.152.350,00	73.375.180,00
Receita Tributária	6.002.600,00	8.727.600,00	9.490.800,00	9.116.500,00	9.320.100,00	9.581.700,00
Receita de Contribuição	3.994.700,00	4.195.200,00	6.703.900,00	6.968.900,00	6.983.900,00	6.998.900,00
Receita Patrimonial	3.041.800,00	2.987.000,00	209.405,15	390.923,84	411.400,00	430.180,00
Aplicações Financeiras (II)	3.041.800,00	2.973.300,00	173.205,15	354.300,00	369.775,00	383.550,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	13.700,00	36.200,00	36.623,84	41.625,00	46.630,00
Transferências Correntes	35.965.600,00	39.075.546,52	39.656.206,52	51.163.400,00	52.358.550,00	54.257.800,00
Demais Receitas Correntes	85.000,00	39.100,00	37.100,00	64.200,00	66.150,00	68.100,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	47.487.900,00	53.701.746,52	57.678.706,52	69.335.623,84	70.782.575,00	72.991.630,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.539.000,00	1.950.000,00	2.270.000,00	1.020.000,00	20.000,00	20.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	900.000,00	950.000,00	1.270.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Transferência de Capital	1.639.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV-VI-VII)	1.639.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	49.126.900,00	54.701.746,52	58.678.706,52	70.335.623,84	70.782.575,00	72.991.630,00
DESPESAS CORRENTES (X)	42.743.817,00	48.364.215,52	50.502.340,40	62.520.650,00	64.398.500,00	66.476.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	23.118.150,00	26.070.820,00	29.377.000,00	37.835.495,00	38.761.000,00	39.829.100,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	76.000,00	100.000,00	106.593,88	84.400,00	10.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.549.667,00	22.193.395,52	21.018.746,52	24.600.755,00	25.627.500,00	26.646.900,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	42.667.817,00	48.264.215,52	50.395.746,52	62.436.250,00	64.388.500,00	66.476.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	6.329.000,00	6.897.170,00	6.924.671,27	5.494.373,84	5.186.639,20	5.429.125,00
Investimentos	6.105.000,00	6.597.170,00	6.385.805,15	4.760.000,00	5.103.625,00	5.429.125,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	224.000,00	300.000,00	538.866,12	734.373,84	83.014,20	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	6.105.000,00	6.597.170,00	6.385.805,15	4.760.000,00	5.103.625,00	5.429.125,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	3.995.883,00	2.813.661,00	2.094.900,00	2.094.900,00	2.114.900,00	2.153.100,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	52.768.700,00	57.675.046,52	58.876.451,67	69.291.150,00	71.607.025,00	74.058.225,00

RESULTADO PRIMÁRIO (XVIII) = (IX-XVII)	-3.641.800,00	-2.973.300,00	-197.745,15	1.044.473,84	-824.450,00	-1.066.595,00
---	---------------	---------------	-------------	--------------	-------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2021

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

RESULTADO NOMINAL - METODOLOGIA ACIMA DA LINHA						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XIX)	3.041.800,00	2.973.300,00	173.205,15	354.300,00	369.775,00	383.550,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XX)	76.000,00	100.000,00	106.593,88	84.400,00	10.000,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXI) = (XVIII + XIX - XX)	-676.000,00	-100.000,00	-131.133,88	1.314.373,84	-464.675,00	-683.045,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
2021

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.650.000,00	2.750.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	8.400.000,00	8.600.000,00
Ativo Disponível	2.950.000,00	3.100.000,00	8.000.000,00	8.100.000,00	8.500.000,00	8.700.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	300.000,00	350.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-2.650.000,00	-2.750.000,00	-8.000.000,00	-8.000.000,00	-8.400.000,00	-8.600.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-2.650.000,00	-2.750.000,00	-8.000.000,00	-8.000.000,00	-8.400.000,00	-8.600.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a *)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
VALOR	-2.650.000,00	-100.000,00	-5.250.000,00	0,00	-400.000,00	-200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2021

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)						
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)						
Ativo Disponível	2.650.000,00	2.750.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	8.400.000,00	8.600.000,00
Haveres Financeiros	2.950.000,00	3.100.000,00	8.000.000,00	8.100.000,00	8.500.000,00	8.700.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	300.000,00	350.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
DCL (III) = (I - II)	-2.650.000,00	-2.750.000,00	-8.000.000,00	-8.000.000,00	-8.400.000,00	-8.600.000,00